



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUARTA-FEIRA – 19 DE JUNHO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 107

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PÚBLICA:

- **AVISO; EDITAL/ CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 011/2024:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NA EXECUÇÃO SERVIÇO DE OBRA DE ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto
- Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
- Tel: 75 3636-2711



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUARTA-FEIRA
19 DE JUNHO DE 2024
ANO VI – EDIÇÃO Nº 107

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Nazaré
CNPJ 13.797.188/0001-92

A Agente de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ, torna pública CONCORRÊNCIA Nº 011/2024 Abertura: em 11/07/2024 às 08h:00min Local Sítio: www.https://bllcompras.com Objeto: Contratação de empresa especializada, na execução serviço de obra de Adequação das estradas Vicinais do Município de Nazaré- Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. O Edital encontra-se disponíveis no Portal da Transparência (<http://pmnazare.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial>) e no www.https://bllcompras.com). Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitanazareba@gmail.com ou pelo Tel. 075 3636-2711. Nazaré, 19/06/2024. Maiane Almeida Caldas Barreto. Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA Nº 011/2024

I. REGENCIA LEGAL Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.											
II. ORGAOS INTERESSADOS/ORGAO FISCALIZADOR Secretaria Municipal de Infraestrutura.											
III. MODALIDADE Concorrência Pública nº 011/2024	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0838/2024 de 07 de maio de 2024										
V. TIPO DE LICITAÇÃO e REGIME DE EXECUÇÃO Menor Preço / Empreitada por Preço Global	VI. MODO DISPUTA/ () Aberto (X) Aberto e Fechado () Fechado e Aberto]										
VII. INVERSÃO DE FASE () SIM (X) NÃO	VIII. ORÇAMENTO SIGILOSO () SIM (X) NÃO										
IX. CRITERIO DE ADJUDICAÇÃO Menor Preço Global	X. VALOR DO EDITAL Gratuito										
XI. OBJETO Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada, na execução serviço de obra de Adequação das estradas Vicinais do Município de Nazaré- Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.											
XII. DATA, HORARIO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS RELATIVOS A Habilitação INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DATA: 20/06/2024 HORÁRIO: 17h00min (Horário de Brasília/DF) FIM RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DATA: 11/07/2024, HORÁRIO: 08h00min (Horário de Brasília/DF) INÍCIO DA DISPUTA Data 11/07/2024, Horário: 09h00min (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.https://bllcompras.com Local para Pesquisa do Edital e Anexos: http://pnmazare.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial (Acesso à Informação) https://pncp.gov.br											
XIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA <table border="1"><thead><tr><th colspan="2">RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS</th></tr></thead><tbody><tr><td>Órgão/ Unidade:</td><td>20901</td></tr><tr><td>Atividade:</td><td>1102</td></tr><tr><td>Elemento de Despesa:</td><td>33903900</td></tr><tr><td>Fonte:</td><td>708000/5000000</td></tr></tbody></table>		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS		Órgão/ Unidade:	20901	Atividade:	1102	Elemento de Despesa:	33903900	Fonte:	708000/5000000
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS											
Órgão/ Unidade:	20901										
Atividade:	1102										
Elemento de Despesa:	33903900										
Fonte:	708000/5000000										
XIV. PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO 12 (doze) meses	XV. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 1.824.882,30 (um milhão oitocentos e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).										
XVI. LOCAL, HORARIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio ate 03 (tres) dias uteis antes da data marcada para abertura da sessao atraves do www.https://bllcompras.com ou pelo e-mail: licitanazareba@gmail.com											
AGENTE DE CONTRATAÇÃO <p style="text-align: center;">Maiane Almeida Caldas Barreto</p> DECRETO Nº 005, publicado no Diário Oficial do Município em DE 09 DE JANEIRO DE 2024											



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA N° 011/2024

A Agente de Contratação designada pelo Decreto n° 005/2024, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, realizara licitação na modalidade de Concorrência Pública Eletrônica, do tipo "Menor Preço Global", sob o regime de empreitada por Preço global, para a execução de obras/serviços, descritos neste instrumento de projeto básico mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3° (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura da sessão Pública, estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório através do www.https://bllcompras.com ou pelo e-mail: licitanazareba@gmail.com

2.0 esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação na *web*, no endereço: www.https://bllcompras.com <https://http://pmnazare.transparenciaoficialba.com.br/diarioficial> cabendo as licitantes o ônus de acessá-los para a obtenção das informações prestadas pela Agente de Contratação.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada, na execução serviço de obra de Adequação das estradas Vicinais do Município de Nazaré- Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, através do menor Preço global, empreitada por Preço global, conforme descrito no Anexo II - Memorial Descritivo e Especificações Técnicas deste Edital.

1.2. Consideram-se como obra constantes nas Especificações Técnicas - Anexo II, parte integrante deste Edital.

a) O local das referidas obras/serviços situa-se no Município: Copioba Mirim; Caboto; Tapera; Torre; Campo do Boi; Engenho de Baixo; Km 04; Camarão/Trairas.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1.0 Credenciamento e o nível básico do registro cadastral no www.https://bllcompras.com que permite a PARTICIPAÇÃO dos interessados na modalidade LICITATORIA CONCORRENCIA, em sua FORMA ELETRONICA.

2.2.0 cadastro deverá ser feito no site www.https://bllcompras.com;

2.3.0 credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

inerentes a esta licitação.

2.4.0 licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como fumes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. E de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no www.https://bllcompras.com e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no www.https://bllcompras.com.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual- MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/ 2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam as condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessas condições (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3.6. Cooperativas tendo em vista que a gestão operacional do serviço não pode ser executada de forma compartilhada ou em rodízio, pelos próprios cooperados.

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

3.5. Como condições para participação na concorrência, a licitante assinalara "sim" ou "nao" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.2. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nao" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "nao" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.4. Que esta ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.5. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, nas condições de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.9. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.10. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condições sujeitará o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

3.7. É vedado a participação para aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bllcompras.com e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço e os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-a automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

4.1.3. Até o horário final de recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.1.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil.

4.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.1.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

4.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online:

4.1.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.1.8.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.1.9. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.1.10. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de Preços e/ou com os documentos de habilitação.

4.1.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

sujeitarão ao licitante as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, constantes também neste edital.

4.2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.2.1. A abertura da sessão Pública desta Concorrência Pública, conduzida pela Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com).

4.2.2. Durante a sessão Pública, a comunicação entre a Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.2.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão Pública da Concorrência Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão Pública poderá ser reaberta:

4.3.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do Preço; e

4.3.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão Pública.

4.3.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

4.3.4.0 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Sessão "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

4.3.5.0 O direito de preferência previsto na Sessão "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

4.3.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Sessão "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS";

4.3.7. Finalizado o procedimento previsto na Sessão "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Sessão "DA NEGOCIAÇÃO"



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

4.3.8. As MEs e EPP só se beneficiarão dos privilégios da LC 123 se a soma dos contratos eventualmente firmados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação não ultrapassar o valor máximo de enquadramento da empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração nesse sentido, em conformidade modelo anexo.

4.3.9. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se a novo prazo recursal, nos termos da Sessão "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

4.3.10. A convocação poderá ser por meio do "chat" ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

4.3.11. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

4.4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.4.1. Aberta a sessão, a Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.4.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4.5. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

4.5.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

4.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

4.5.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.5.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

4.5.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.6. DO MODO DE DISPUTA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

4.6.1. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Pública Eletrônica o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances Públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão Pública terá duração de **quinze minutos**.

4.6.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

4.6.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores aquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.6.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata este item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

4.6.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 4.6.2 e 4.6.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

4.6.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

4.6.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda as exigências para habilitação, a Agente de Contratação poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

4.7. DA DESCONEXÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

4.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Agente de Contratação, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com)

4.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

4.7.3. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.7.4. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Agente de Contratação aos participantes do certame. Será publicada [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

4.8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MF/EPP E EQUIPARADOS

4.8.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Agente de Contratação possa



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

4.8.1.1. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/ c § 3º, da LC nº 123/06);

4.8.1.2. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

4.8.1.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

4.8.1.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§1º e 2º, da LC nº 123/06).

4.8.1.5.0 critérios de empate (5%) deverão ser aferidos segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".

4.8.1.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.8.1.7. Somente será contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro dos critérios de empate falhar e que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

4.8.2. O disposto nesta Sessão somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

4.8.3. Será assegurado nos termos do §3º do art. 48 da LC 147/14 a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Nazaré, até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

4.9. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

4.9.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.9.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

4.9.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.9.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.9.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.9.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.9.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

4.9.2.2. empresas brasileiras;

4.9.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.9.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.10. DA NEGOCIAÇÃO

4.10.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Agente de contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

4.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.10.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão Pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do Preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.10.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do Preço máximo definido pela Administração.

4.10.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.10.6. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.10.7. É facultado a Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

4.10.8. Após a negociação do Preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4.10.9. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

5.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação, em conjunto com a Assessoria de Engenharia, examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do Preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos.

5.2. A análise da exequibilidade da proposta de Preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação a sua proposta final.

5.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

5.5. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer as especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

5.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.6.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irracionais ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

5.7. Qualquer interessado poderá requerer através do e-mail licitanazareba@gmail.com que realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.8. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anuidade prevista no art. 3º, §1º da Lei. 10.192/2001, informa-se que foram utilizados os



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.

5.9. Vedado a proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

5.9.1. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

5.9.2. item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratam de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

5.9.3. rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas (Acórdão TCU nº 2.746/2015- Plenário);

5.9.4. rubrica denominada "reserva técnica", exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 - Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara em nº 953/2016 - Plenário);

5.9.5. rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL (Sfúmula TCU nº 254/2010);

5.9.6. rubrica denominada "verba" ou "verba provisional", pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável (Acórdãos TCU nº 1.949/2007 - Plenário e nº 6.439/2011- 1ª Câmara).

5.10. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do ofertante, devendo o Agente de Contratação determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha.

5.11. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantida ampla defesa e contraditório.

5.12. Todos os dados informados pelo ofertante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

5.13. O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

5.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

proposta. A planilha podera ser ajustada pelo hdtante, no prazo indicado pela Agente de Contrataçã, desde que nao haja majoraçã do preço.

5.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se hmita a sanar erros ou falhas que nao alterem a substanda das propostas;

5.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passivel de correcã a indicaçã de recolhimento de impostos e contribuicões na forma do Simples Nadonal, quando nao cabivel esse regime.

5.14.3. A Agente de Contrataçã devera verificar sea proposta apresenta o valor total dos custos da contrataçã, inclusive aqueles estimados para as ocorrencias de fatos geradores.

5.15. Para fins de amilise da proposta quanta ao cumprimento das especiçicacões do objeto, podera ser colhida a manifestaçao escrita do setor requisitante do serviço ou da area especializada no objeto.

5.16. Na hipótese de necessidade de suspensao da sessao Pública para a realizaçao de diligendas, com vistas ao saneamento das propostas, a sessao Pública somente podera ser reiniciada mediante aviso previo no sistema com, no minima, **vinte e quatro horas de antecedencia**.

5.17. A Agente de Contrataçã podera convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de fundonalidade disponivel no sistema, no prazo de **48 horas**, sob pena de nao aceitaçao da proposta.

5.17.1. O prazo estabelecido podera ser prorrogado pela Agente de Contrataçã por solicitaçã escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contrataçã.

5.18. Se a proposta ou lance vencedor for desdassificado, a Agente de Contrataçã examinara a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de dassificaçã.

5.19. Havendo necessidade, a Agente de Contrataçã suspendera a sessao, informando no "chat" a nova data e horario para a sua continuidade.

5.20. A Agente de Contrataçã podera encaminhar, por meio do sistema eletronico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtençã de melhor Preço, vedada a negociaçao em condições diversas das previstas neste Edital.

5.20.1. Tambem nas hipóteses em que a Agente de Contrataçã nao aceitar a proposta e passar a subsequente, podera negociar com o licitante para que seja obtido Preço melhor.

5.20.2. A negociaçã sera realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21. Nos itens nao exclusivos para a PARTICIPAÇã de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta nao for aceifa, e antes de a Agente de Contrataçã passar a

subsequente, haverã nova verificaçã, pelo sistema, da eventual ocorrencia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123/ 2006, seguindo-se a disciphna antes estabelecida, se for o caso.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

5.22. Encerrada a anahse quanta a aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificara a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

5.23.0 critéria de julgamento sera o de **Menor Preço Global**.

5.24. A Agente de contratação podera sohcionar parecer de tecnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Municipio de Nazaré para orientar sua dedsaio. Caso o Orgao nao possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer tecnico, podera ser formulado por pessoa fisica ou juridica quahficada.

5.25. Em contratação de serviços de engenharia, alem das disposicoes acima, a anahse de exequibilidade e sobrepreço considerara o seguinte:

5.25.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dara pela superação do valor global estimado;

5.25.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuiveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orcãodo pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.25.3. Sera exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente a diferença entre este ultimo e o valor da proposta, sem prejuizo das demais garantias exigiveis de acordo com a Lei.

5.26. Sera exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orcãodo pela Administração, equivalente a diferença entre este ultimo e o valor da proposta, sem prejuizo das demais garantias exigiveis de acordo com a Lei.

5.27. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitarios por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar sera convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de nao aceitação da proposta.

5.28. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor sera convocado a apresentar a Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitarios, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utihzcação dos preços unitarios, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensaveis no cronograma fisico-financeiro e para bahzar excepdonal aditamento posterior do contrato.

5.29. No julgamento das propostas, a agente de contratação podera sanar erros ou falhas que nao alterem a substancia das propostas, dos documentos e sua validade juridica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessivel a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficacia para fins de habilitação e dassificação.

6. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

HABILITAÇÃO

6.1. DA HABILITAÇÃO

6.1.1. A Agente de Contratação verificara, como condições previa ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.crtj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

6.1.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Agente de Contratações reputará o licitante inabilitado.

6.1.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com), em relação à habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e a habilitação técnica.

6.1.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com), para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

6.1.6.0 descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(es) válida(s).

6.1.7. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

6.1.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

convocado a encaminha-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **48** horas sob pena de inabilitação.

6.1.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação a integridade do documento digital.

6.1.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.1.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.1.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.1.13.1. Relativos a Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Obs. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última Alteração contratual consolidada respectiva e em vigor.

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.13.2. Relativos a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

Obs. Em razão de o objeto do certame se referir a prestação de serviços deverá ser apresentada, **obrigatoriamente**, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede da licitante.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- g) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

6.1.13.3. Relativos a Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Obs. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

3 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínima igual a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Obs. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

1 - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

2 - Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

e) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

f) Apresentar capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.14. Relativos a Qualificação Técnica:

Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

6.1.14.1 Prova de inscrição ou registro da licitante (certidão da pessoa jurídica) e prova de inscrição ou registro do(s) profissionais (certidão pessoa física), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU), conforme for o caso, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

6.1.14.2 Comprovação da licitante de possuir, em seu corpo técnico (Capacidade Técnico-Profissional), na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior em engenharia civil ou arquitetura reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

6.1.14.3 Abaixo segue a tabela dos itens de maior relevância técnica de onde serão necessários a comprovação de realização:

Fonte	Código	Descrição	Unidade
Cotação	001	MATERIAL PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASALHO)	M3
SICRO	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	M3
SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em leito natural	T/KM

6.1.14.4. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

6.1.14.5 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

6.1.14.5.1. Nome do contratado e do contratante;

6.1.14.5.2. Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;

6.1.14.5.3. Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)

6.1.14.5.4. Localização da obra ou dos serviços;

6.1.14.5.5. Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);

6.1.14.5.6. Data do início e término dos serviços;

6.1.14.5.7. Abaixo segue a tabela dos itens de maior relevância técnica de onde serão necessários a comprovação de realização de no mínimo 50%:

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
-------	--------	-----------	---------	------------



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Cotação	001	MATERIAL PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASCALHO)	M3	18.736,80
SICRO	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	M3	18.736,80
SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em leito natural	T/KM	154.397,57

6.2 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante do profissional ou através do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou ainda, através de contrato de prestação de serviço, desde que o profissional seja devidamente registrado no CREA ou CAU da região competente da prestação do serviço, com comprovação de vínculo na data do recebimento dos envelopes de Habilitação e de Preços.

- 6.3** Para a seleção dos itens de relevância técnica, foram adotados como parâmetros os itens da planilha da Curva ABC.
- 6.4** A planilha de Curva ABC, também chamada de análise de Pareto ou regra 80/20, é um método de categorização, onde a mesma apresenta os parâmetros de quantitativos e valores mais relevantes.
- 6.5** Um item pode se revestir de complexidade técnica elevada, ou seja, quando a técnica inabitual e complexa estiver associada a item de baixo valor no contexto do futuro contrato, porém, imprescindível para a sua boa execução, impondo que seja exigida a experiência anterior nessa parcela de maior relevância técnica, todavia, que não apresenta valor significativo, e conforme preconiza os acórdãos:

Acórdão 2924/2019: Plenário, relator: Benjamim Zymler;

TCU, Acórdão nº 2.170/2008 – Plenário.

- 6.6** O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 6.7** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

a) Dedaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência Pública.

Obs. O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

b) Declaração da licitante de que, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, visitou o local onde serão executados os serviços e de que é detentora de todas as informações necessárias, conforme modelo constante no Anexo deste Edital.

c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

d) Apresentar Declaração de conhecimento e atendimento as diretrizes, normas, legislações



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ambientais e medicina do trabalho, em especial a NR - 4, NR - 6 e NR - 10.

Observações:

I - Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

II - As declarações relacionadas no item 6.1 - Da Habilitação, deverão estar emitidas em papel timbrado dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

III-0 representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata o item 6.1. - Da Habilitação deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento, caso a Agente de Contratação exija tal comprovação.

IV - Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital deverão ser anexados ao sistema sequencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

V - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ ou da(s) filial(ais) da licitante;
- f) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e
- g) Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica, registros de inscrição, contratos sociais e alterações contratuais, balanços patrimoniais e outros documentos correlatos e afins.

- A existência de restituição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior a fase de Habilitação.

- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restituição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7. DA VISITA TÉCNICA

7.1 Os interessados poderão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e finais, e particulares do objeto da presente licitação e das áreas onde serão executados os serviços, através de Visita Técnica, devendo verificar as condições atuais e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta FORMULAÇÃO da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

7.2. O prazo para vistoria iniciará-se no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o quinto dia útil que anteceder a data prevista para a realização do certame;

7.2.1. A visita técnica poderá ser efetuada pelo responsável técnico da Empresa, sob pena de inabilitação, realizada para dar conhecimento aos licitantes das peculiaridades dos serviços a serem executados (características locais, as distâncias e situação que as mesmas se encontram) através do Município de Nazaré, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data de realização do certame.

7.3. A empresa interessada poderá se fazer presente na visita, por pessoal por ela legalmente



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

designada, comprovando a sua condição de representante, portando os seguintes documentos:

- a) Carta de credenciamento emitida pela empresa;
- b) Documento de Identidade Civil ou profissional em origem.

7.4. As empresas interessadas poderao comparecer na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, (agendamento contato: (75) 3636-2711), devidamente representada pelo seu Responsavel Tecnico. Após realizada a Visita Técnica sera emitido o respectivo atestado de Visita, que devera ser juntado aos Documentos de Habilitação.

7.5. A empresa interessada podera optar pela apresentação uma declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço objeto do certame, para atender a reahça:ao de Vistoria conforme os precedentes constantes dos Ac6rdaos 800/2008, 890/2008, 1.174/2008, 2.150/2008 e 727/2009, todos do Plenário do Tribunal de Contas da Uniao /TCU.

8. DOS PREÇOS

8.1. A licitante devera indicar os preços unitario e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos no presente instrumento convocatório.

8.2. Os quantitativos indicados nas Planilhas constante deste Edital sao meramente estimativos, nao acarretando ao Municipio qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento, todavia nao deverao ser alterados pelos licitantes, sob pena de desclassificação.

8.3. A data-base da planilha orçamentária que fundamenta o presente processo licitatório e 02-24 (N DES.), mes de elaboração do Orçamento Estimativo do Município de Nazaré;

8.4. As composições de custos unitarios elaboradas pelo Municipio sao instrumentos para elaboração do seu próprio orç:amento estimativo. Cada empresa licitante devera elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mao-de-obra que entenderem necessarios para a conclusao do serviço, de acordo com a especificaç:ao técnica, nao podendo alegar posteriormente que o Municipio deixou de considerar quaisquer requisitos.

8.5. Nos preços cotados deverao estar inclusos os encargos sodais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e maquinas necessarios ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessarias a reahça:ao dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impastos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverao estar considerados em item especifico- BDI, conforme Modelos constantes dos Anexos deste Edital.

8.6. A cotaç:ao apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento sera de exclusiva e total responsabilidade da licitante, nao lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.S6 sera



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

aceita cotaç:ao em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arabico e tambem por extenso, prevalecendo este ultimo, em caso de divergencia.

8.7. As aliquotas de tributos cotadas pelo licitante nao podem ser superiores aos hmites estabelecidos na legislaç:ao tributaria.

9. DA COMPOSIÇÃO DO BDI

9.1. Todas as licitantes deverao apresentar, como parte integrante de suas propostas, composiç:ao analitica do BDI (bonificaç:ao e despesas indiretas) segundo a formula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+6)*(1+DF)*I+L}{(1-CP-ISS-CR.PB)} - 1$$

onde:

AC= taxa de rateio da Administraç:ao Central; S+G = seguro e garantia;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; DF = taxa das despesas financeiras;

L = taxa de lucro;

CP = taxa de tributos (COFINS e PIS); ISS = tributos sobre serviç:os;

CRPB = contribuiç:ao previdenciaria sobre receita bruta.

Observaç:ao: A parcela I devera considerar os valores de PIS, CONFINS e ISS.

9.2.0 valor do BDI a ser proposto podera variar a percentuais superiores aos indicados no Orç:amento Estimativo de acordo com os custos apropriados por cada licitante, desde que sejam apresentados os valores dos impastos considerados como incidentes sobre o faturamento e as demais parcelas de composiç:ao do BDI. Todos os percentuais considerados deverao ser expressos abertamente na composiç:ao do BDI e deverao guardar coerencia com a reahdade dos fatos e a legislaç:ao vigente nao podendo ser, posteriormente, alegado pelo licitante como nao considerado.

9.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalistica, como o Impasto de Renda de Pessoa Juridica - IRPJ e a Contribuiç:ao Sabre o Luera Liquido - CSLL, nao deverao ser includidos no BDI, nos termos do art. Cf, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Sumula 254).

9.4. Empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverao apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composiç:ao do BDI, compatíveis as ahquotas a que estao obrigadas a recolher, conforme previsao contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

9.5. Composiç:ao de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional nao podera



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

incluir os gastos relativos as contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art.13, § 3º, da referida Lei Complementar;

9.6. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

10. DOS PRAZOS

10.1.0 prazo para execução objeto destes será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

10.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, com base no artigo 111, da Lei 14.133/2021.

10.3.0 prazo para início da obra/serviços será de até 10 (dez) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município; e o da conclusão, o proposto pela contratada, se inferior ao máximo definido no item 10.1.

10.4. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

10.5. Quaisquer serviços a serem realizados fora dos referidos horários dependerão de prévia e formal comunicação à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e não implicarão nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora licitada, razão pela qual será improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a contratada se obrigou a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com os parâmetros apontados nesta Concorrência Pública.

10.6.0 prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

10.7. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Concorrência Pública para a realização do certame.

10.8. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

10.9.0 prazo previsto no item 10.1 será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, com base no artigo 111, da Lei 14.133/2021.

10.10. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

no mmimo.

10.11. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do inici.o do certame, sem a solicitação ou a convocação de que tratam o item 10.4, respectivamente, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor devera ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletronico e devera:

11.2. Ser redigida em lingua portuguesa, digitada, em um.a via, sem emendas, rasuras, entrehnhas ou ressalvas, devendo a ultima folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3. Apresentar a planilha de custos e formação de Preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

11.4. Conter a indicação do banco, numero da conta e agenda do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.5. A proposta final devera ser documentada nos autos e sera levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aphcação de eventual sanção a Contratada, se for o caso.

11.6. Todas as especi.£icações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.7. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nadonal, o valor unitario em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.7.1. Ocorrendo divergenda entre os preços unitarios e o preço global, prevalecerao os primeiros; no caso de divergenda entre os valores nume:ricos e os valores expressos por extenso, prevalecerao estes ultimas.

11.8. A oferta devera ser fume e predsa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem canter alternativas de preço ou de qualquer outra condições que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.9. A proposta devera obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, nao sendo considerada aquela que nao corresponda as especificações ah contidas ou que estabeleç:a vinculo a proposta de outro licitante.

11.10. As propostas que conttenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarao disponiveis na internet, após a homologaç:ao.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, devera o licitante



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2.0 recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, (contado da data de intimação ou de lavratura da ata), ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4.0 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão Pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores a reabertura da sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudica e homologa a licitação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2.0 adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente a convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura OU aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3.0 Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida a empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se a relação de negócios já estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

16.3.2. A contratada se vincula a sua proposta e as previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na Minuta do Contrato.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão OU entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, anexada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato anexos a este edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do contrato anexos a este edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/ adjudicatário que:

21.1.1. Der causa a inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Leinº 12.846/2013.

21.2.0 licitante/adjudicatario que cometer qualquer das infra-;oes discriminadas nos subitens anteriores ficara sujeito, sem prejuizo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes san-;oes:

- a) Advertencia por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimenta de hcartar e contratar;
- d) Declaraçao de inidoneidade para hcartar ou contratar.

21.3. A penahdade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanç:6es.

21.4. Do ato que arcar a penahdade cabera recurso, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, a contar da ciencia da intimaç:ao, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisao ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminha-lo devidamente informado para a apreciaç:ao e decisao superior, no prazo de 20 (vinte) dias uteis.

21.5. Serao Publicadas na Imprensa Oficial do Município de Nazaré-BA, as sanç:6es administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitaç:ao perante a Administraçao Pública.

21.6. DA FRAUDE EDA CORRUPCÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontrataçao, o mais alto padrao de etica durante todo o processo de hcitaçao, de contrataçao e de execuçao do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPOSITOS DESTA CLAUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRATICAS:

- a) **PRATICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou sohcartar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a aç:ao de servidor público no processo de hcitaçao ou na execuçao do contrato;
- b) **PRATICA FRAUDULENTA:** A falsificaç:ao ou omissao dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de hcitaçao ou de execuçao do contrato;
- c) **PRATICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgao licitador, visando estabelecer preços em niveis artificiais e nao-competitivos;
- d) **PRATICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaç:ar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participaçao em um processo licitatório ou afetar a execuçao do contrato.
- e) **PRATICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeç:6es ou fazer declaraçoes falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuraç:ao de alegaçoes de pratica prevista acima; atos cuja intern:ao



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou** PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser **feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema** www.bllcompras.com

22.3. A resposta a impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no www.bllcompras.com no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e Publicada nova data para a reabertura do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo a impugnação e medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.bllcompras.com, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração Pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após a homologação da licitação, a administração procederá com base no Art. 90. da Lei 14.133/2021

23.1. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

23.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- 23.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 23.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 23.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 23.4 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 23.6.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 23.6.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 23.6.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 23.6.4 A regra do § 5º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º deste artigo.
- 23.6.5 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º deste artigo.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão Pública da Concorrência divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico.
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão Pública observar-se-á o horário de Brasília - DF.
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. A homologação do resultado desta habilitação não implicará direito à contratação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da habilitação serão interpretadas em favor da amplitude da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. São se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante e o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da habilitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12.0 Município de Nazaré-Bahia, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convocação; do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

23.12.1. A anulação da Concorrência induz a extinção do contrato.

23.12.2. A anulação da habilitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado a Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14.0 Edital estará disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.https://bilcompras.com](https://bilcompras.com) e também poderão ser hdos e/ ou obtidos no endereço: <https://http://pmnazare.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial>.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO III - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTARIA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO VI - PLANTAS E DEMAIS ANEXOS

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO VIII - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

24.2. Os anexos que não constarem no edital serão enviados aos interessados que solicitarem através do e-mail: licitanazareba@gmail.com

Nazaré-Bahia, em 19 de junho de 2024.

Sibele Borges Ribeiro Morais Caldas
Agente de Contratação



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO I

PROJETO BÁSICO ADEQUAÇÃO ESTRADAS VICINAIS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, na execução de serviço de obra de Adequação das estradas Vicinais do Município de Nazaré- Ba, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia;

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos SINAPI dos itens são os discriminados na tabela orçamentária, assim como as cotações dos itens ausentes na aludida tabela;

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global;

1.5 O prazo de execução será de 06 (seis) meses. O contrato deverá ser prorrogado automaticamente em caso de não conclusão do objeto, com fundamento no artigo 111 da lei 14.133/2021

1.6 O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses.

1.7 O projeto básico está completo para fins de dispensa do projeto executivo, em razão da inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, tendo em vista a baixa complexidade da obra. Os requisitos previstos no art. 6º, XXV, estão contemplados nesse projeto, ressalvado aqueles que não tem pertinência ou prejuízo a obra;

1.8 Deixamos por hora de apresentar o Projeto em BIM tendo em vista que essa metodologia ainda não foi implantada no Município.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, constante no Memorial descritivo, apêndice desse PROJETO BÁSICO.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de obra de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Concorrência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4. A participação de cooperativas deve ser vedada tendo em vista que gestão operacional do serviço não pode ser executada de forma compartilhada ou em rodízio, pelos próprios cooperados.

3.5. Também a participação de consórcio não atende ao interesse público em razão das dificuldades de gestão da obra, a capacitação técnica dos participantes, fatos estes que poderão gerar atraso nas obras como um todo, implicando em grandes prejuízos ao Erário.

4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 75-3636-2711 ou por e-mail licitanazareba@gmail.com

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Os serviços serão prestados nas estradas vicinais: Copioba Mirin, Engenho de Baixo, Mucambo, Tapera, Caboto, Campo do Boi, Trairas e Km 04 , no Município de Nazaré/BA;
- b) Os serviços serão executados conforme o projeto, orçamento e cronograma físico-financeiro, encaminhado pela Diretoria de Projetos Especiais e Urbanismo da Secretaria de Infraestrutura no processo licitatório, e conforme a emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infraestrutura, com os devidos detalhamentos da prestação solicitada;
- c) A vigência do contrato deverá ser de 12 meses, a partir da ordem de serviço dada pela Prefeitura Municipal de Nazaré, considerando o cronograma físico-financeiro, acrescido de mais 08 meses, como segurança para atrasos referentes às intempéries, por se tratar de obra realizada ao ar livre.

5.2. A execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços e da ordem de serviço.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 6.1. O responsável pela gestão será o Engenheiro Victor Silva, e a fiscalização do contrato será o Engenheiro Vitor Pedreira designado por portaria no Diário Oficial do Município;
- 6.2. As medições serão realizadas mensalmente, de acordo com o cronograma físico financeiro.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, quando couber;
- 8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 8.6.1.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

8.6.1.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.1.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

8.6.1.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente, para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.11.1.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.11.1.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.11.1.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.11.1.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

8.11.1.5. Certidão negativa de débitos previdenciários, específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.11.1.6. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Executar os serviços conforme especificações deste PROJETO BÁSICO e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste PROJETO BÁSICO e em sua proposta;
- 9.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 9.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- 9.9.** Assegurar aos seus trabalhadores, bom ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.11.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 9.13.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este PROJETO BÁSICO, no prazo determinado;
- 9.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.15.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 9.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 9.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.23. Assegurar à CONTRATANTE:

9.23.1.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.23.1.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante, quando necessário;

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.26. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

9.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

9.30. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.33. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como: número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste PROJETO BÁSICO e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37. Utilizar, quando for o caso, somente matéria-prima florestal procedente: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

9.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

9.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

9.38.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.40.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

9.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para à obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

9.43. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato;

9.44. Providenciar licenciamento ambiental definitivo para início das obras, após a ordem de serviço.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O art. 122 da lei nº 14.133, de 2021, admite a subcontratação parcial da obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 20%, autorizado pela administração. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sendo que o contratado apresentará à Administração, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste PROJETO BÁSICO;

11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

11.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste PROJETO BÁSICO, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste PROJETO BÁSICO e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;

11.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;

11.9. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

11.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

11.11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

12.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

12.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

12.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

12.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

12.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

12.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

12.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

12.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

12.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

12.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

12.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste PROJETO BÁSICO e na proposta, devendo ser



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Nas licitações sob o regime de empreitada por preço global, as etapas de serviços programados no contrato serão definidas no cronograma físico-financeiro com o estabelecimento de percentuais do preço global e os pagamentos ocorrerão após a conclusão de cada uma dessas etapas, vinculados, por certo, aos serviços efetivamente executados

13.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do da liquidação da despesa.

13.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas deverão observar o disposto no art. 141, da Lei nº 14.133/2021;

13.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este PROJETO BÁSICO;

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

13.5. O setor competente, para proceder ao pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.5.1. O prazo de validade;

13.5.2. A data da emissão;

13.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

13.5.4. O período de prestação dos serviços;

13.5.5. O valor a pagar;

13.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

13.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da orçamentação da Administração.

14.2. Eventuais reajustes terão como referência o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

7 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.1.14 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.15 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.16 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.17 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.18 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- 7.1.19 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.20 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.21 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.1.22 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.23 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.24 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.25 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.2.14 **Advertência por escrito** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

7.2.15 **Multa de:**

7.2.15.1 0,5% (cinco décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

7.2.15.2 0,5% (cinco décimo por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

7.2.15.3 0,5% (cinco décimo por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

7.2.15.4 0,5% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;

7.2.15.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.2.16 Impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

7.2.17 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até três anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.4 Também fica sujeita às penalidades do art. 139, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.4.14 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.15 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.16 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

7.6.14 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

7.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

7.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

7.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

7.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

8.2 Tendo em vista que a complexidade da obra não é relevante a inversão de fases.

8.3 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

8.4 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.14 Prova de inscrição ou registro da licitante (certidão da pessoa jurídica) e prova de inscrição ou registro do(s) profissional(is) (certidão pessoa física), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU), conforme for o caso, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade;

8.4.15 Comprovação da licitante de possuir, em seu corpo técnico (Capacidade Técnico-Profissional), na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior em engenharia civil ou arquitetura reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

8.5 Abaixo segue a tabela dos itens de maior relevância técnica de onde serão necessários a comprovação de realização:

Fonte	Código	Descrição	Unidade
Cotação	001	MATERIAL PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASCALHO)	M3
SICRO	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	M3
SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em leito natural	T/KM

16.6. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

16.6.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

16.6.1.1. Nome do contratado e do contratante;

16.6.1.2. Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;

16.6.1.3. Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)

16.6.1.4. Localização da obra ou dos serviços;

16.6.1.5. Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);

16.6.1.6. Data do início e término dos serviços;

16.6.1.7. Abaixo segue a tabela dos itens de maior relevância técnica de onde serão necessários a comprovação de realização de no mínimo 50%:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
Cotação	001	MATERIAL PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASALHO)	M3	18.736,80
SICRO	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	M3	18.736,80
SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em leito natural	T/KM	154.397,57

16.6.1.8. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante do profissional ou através do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou ainda, através de contrato de prestação de serviço, desde que o profissional seja devidamente registrado no CREA ou CAU da região competente da prestação do serviço, com comprovação de vínculo na data do recebimento dos envelopes de Habilitação e de Preços.

16.8. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.9. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.824.882,30 (Um milhão oitocentos e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão: 64001 - Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 1102

Unidade 2.09.01

Elemento de despesa: 33.90.39.00

Fonte de recurso: 500.0000 708.0000

Valor: R\$ 1.824.882,30 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

19. ANEXOS

19.1. Planilha orçamentária

19.2. Planilha de BDI

19.3. Cronograma Físico-financeiro

19.4. Planilha e gráfico de curva ABC

19.5. Memorial descritivo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Nazaré – BA, 02 de maio de 2024.

Vitor Pedreira da Silva
Engenheiro Civil
CREA BA 051573094-7

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

1. OBJETIVO:

O objetivo destas especificações é estabelecer normas e diretrizes para elaboração dos projetos executivos e execução das obras por empresa a ser contratada pela Prefeitura Municipal de Nazaré-BA.

2.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O início dos serviços só se dará após recebimento da Ordem de serviços, expedida pela Prefeitura Municipal de Nazaré – BA.

- Os trabalhadores deverão ser acompanhados permanentemente por um encarregado responsável da CONTRATADA devendo ser executados de forma segura e sinalizada, podendo a fiscalização do Município, a qualquer momento, paralisar os serviços, caso haja alguma inobservância ou riscos quanto às condições de segurança;

- Todos os operários que estiverem executando os serviços deverão estar com os Equipamentos de Proteção individual (EPIs) adequados e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) de acordo com as Normas Regulamentadora.

Sendo de responsabilidade da CONTRATADA, todo e qualquer dano que venha

a causar, as pessoas que estiverem trabalhando ou transitando nas imediações, bem como as construções locais e veículos, sem ônus para o Município de Nazaré Ba;

- O local deverá ser isolado e sinalizado em seu perímetro a fim de evitar acidentes;

- Caso os detritos oriundos desses serviços venham a obstruir eventual sistema de drenagem existente, a contratada deverá efetuar a desobstrução sem Ônus para o Município;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- Caberá à Empreiteira contratada refazer os serviços que não estejam de acordo com as Especificações Técnicas ora estabelecidas e não aprovados pela Fiscalização, ficando sob sua total responsabilidade as respectivas despesas;

- Todos os serviços de limpeza mecanizada, transporte de material,

espalhamento de material e regularização e compactação da estrada, para efeito de medição, somente serão considerados concluídos, quando da área entregue estiver completamente limpa, sem resíduos decorrentes dos respectivos trabalhos;

- A obtenção de autorização junto aos órgãos competentes para todos os

serviços decorrentes deste procedimento, principalmente no caso de árvores é de responsabilidade da CONTRATADA;

- Todos os serviços devem ser executados em consonância com as prescrições

Normas Técnicas da ABNT, Decretos Municipais e legislação especificada aos serviços;

- A medição dos serviços será efetuada com base na quantidade dos serviços executados no mês.

3.0 DESCRIÇÕES GERAL DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

O Projeto Básico de Recuperação de Estrada Vicinal na zona rural do município de Nazaré -BA, contém as etapas de execução de todos os serviços em referência, basicamente, obedecendo as especificações aqui descritas, constituídos dos seguintes tipos de serviços:

I. Serviços Preliminares: Constituídos por locação de pavimentação;

II. Serviços de Terraplanagem: Limpeza da vegetação na estrada, escavação

transporte de material, espalhamento, compactação e limpeza;

Retirada de plantas, gramados e de qualquer vegetação que estiver atrapalhando o fluxo de automóveis na estrada;

Desmatamento e destocamento e limpeza de áreas com árvores de diâmetro até 0,15m;

Escavação, Carga e Transporte de material de 1ª para renovar a estrada

categoria com DMT de 200 a 400m, com escavação e compactação de aterro até 100% do PN;

Espalhamento de material de 1ª categoria;

Regularização e compactação da estrada para melhorar o fluxo de automóveis;

IV. Serviços de Recuperação de Áreas Degradadas: Reparação de danos

físicos ao meio ambiente.

3.1 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1.1 Placa de obra

Antes dos serviços iniciais da obra, deverá ser confeccionada uma placa da obra, em chapa metálica com arte pintada com esmalte sintético, sobre estrutura de madeira e em conformidade com às dimensões (1,50m x 3,00m), estas serão instaladas no local determinada pela Fiscalização. Estas placas deverão ser mantidas nesses locais, em perfeito estado, durante todo o período de execução, até a conclusão dos serviços mediante, recebimento definitivo da obra.

Na casualidade das placas serem destruídas, furtadas ou danificadas, estas deverão ser imediatamente substituídas ou reparadas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.1.1.1 Medições e Pagamentos



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Os serviços serão medidos por metro quadrado (m²) de área efetiva de placa em chapa metálica executada e o pagamento tomará como base o preço Unitário proposto pela licitante vencedora em sua Planilha Orçamentária. No preço da Placa da Obra deverão estar incluídas todas as despesas com material, equipamento, transporte e mão de obra com todos os seus encargos e incidências e o que mais for necessário a perfeita execução dos trabalhos. Serão pagos, quando da execução destes serviços, desde que atendido ao especificado.

3.2 SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

3.2.1. Desmatamento

Os serviços de desmatamento têm como objetivo a remoção de obstruções naturais e artificiais, como árvores, arbustos, tocos, raízes, entulhos, etc. Para desmatamento, destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da projeção horizontal da área efetivamente trabalhada, deduzindo-se a área correspondente ao leito da estrada já implantada;

3.2.2 Equipamentos

O equipamento indicado para esta Etapa será trator de esteira (ou similar), ou de porte superior, complementando com trabalho manual, antes do início das operações de limpeza superficial é necessário observar os fatores de manejo ambiental.

3.2.3 Medição e Pagamento

Esses serviços serão recebidos com o estabelecido no projeto executivo, devem ser medidos em metros quadrados de área limpa concluída, com base no comprimento e na largura da superfície acabada, confirmados pela fiscalização. Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos mediante aos preços Unitários contratuais respectivos. Este pagamento constitui de remuneração única para toda a mão de obra, com encargos sociais, máquinas e equipamentos necessários.

3.3 CORTES

3.3.1 Generalidades

Os serviços compreendem a escavação mecânica e deverá ser executado de modo a não ocasionar danos a vida, à propriedade ou ambas.

As operações de corte compreendem:

- a) Escavações dos materiais constituintes do terreno natural até o greide da terraplanagem;
- b) Transporte dos materiais escavados para aterros.

3.3.2 Equipamentos

Serão empregados tratores equipados com lâmina.

3.3.3 Execução

- a) A escavação dos cortes obedecerá aos elementos constantes nas notas de serviços:
- b) Os taludes deverão apresentar superfície desempenadas e com inclinação;
- c) O acabamento da plataforma de cortes, obedecerá às seguintes tolerâncias: variação de altura de + ou - 0,20m para semiplataforma;

3.3.4 Medição e Pagamento



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume extraído, medido no corte, e a distância de transporte entre este e o local de depósito, obedecidas as seguintes indicações:

a) O cálculo dos volumes será resultante da aplicação de método da "médias das áreas":

b) A distância de transporte será medida em projeção horizontal, ao longo do percurso seguido pelo equipamento transportador, entre os centros de gravidade das massas. O referido percurso, cuja definição é subordinada a critério técnicos e econômicos, será objeto de aprovação previa da fiscalização.

Os serviços de escavação, depois de medido, avaliado e aprovado pela Fiscalização, serão liberados para pagamento de acordo com o seu item específico e limite, expresso em metro cúbico (m³). Todo o serviço topográfico, será feito pela Empreiteira e acompanhado pela Fiscalização.

Não será feito nenhum pagamento referente a excesso de escavação, além do limite indicado ou determinado pela Fiscalização, assim como também pela remoção de material caído nos locais de escavação e por outros serviços, além daquele constante da Planilha Orçamentária

3.4 ATERRO

Estes serviços compreendem a realização de aterro, espalhamento e compactação mecânica de material de jazida, quando necessário, retirado em jazida próxima ao local de execução dos serviços e indicada pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar a licença emitida pelo órgão competente para retirada do material.

3.4.1. Generalidades

Na construção dos aterros poderão ser empregados tratores de lâmina, escavo-transportadores, moto-escavo-transportadores, caminhões basculantes, motoniveladoras, rolos lisos, de pneus, pés de carneiro, estático ou vibratório.

3.4.2 Execução.

Durante a execução do aterro, o material deverá ser colocado em camadas uniformes, que serão espalhadas sucessivamente em toda a largura assinalada na seção transversal. As camadas deverão manter uma superfície aproximadamente horizontal, porém com declividade suficiente para que haja uma drenagem satisfatória durante a recuperação da estrada, especialmente quando se interromper o aterro, que deverá ter sempre sua camada superior disposta de modo a permitir o bom escoamento das águas superficiais.

Obedecendo as seguintes indicações;

a) A execução dos aterros, consiste na descarga, espalhamento, conveniente umedecimento e compactação dos materiais provenientes dos cortes ou empréstimos;

b) Os solos para aterros deverão ser isentos de matéria orgânica;

c) O lançamento do material para a construção, deverá ser feito em camadas sucessivas em toda a largura da seção transversal;

d) A umidade de compactação das camadas deverá ser ótima, com variação de + ou - 3%. O grau de compactação para as primeiras camadas será de no mínimo 95%.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

3.5 COMPACTAÇÃO

Para não apresentar segregação de seus materiais e cavidades nem lentes de textura diferente, a distribuição dos materiais deverá ser compactada completa e uniforme em toda sua superfície. Ficará a critério da Fiscalização se a compactação não fica adequada, ou seja se a superfície sobre a qual será colocada uma camada de material se encontrar seca ou lisa demais para que haja uma liga adequada com a camada anterior, tal superfície será umedecida e/ou escarificada até uma profundidade tal que se possa obter uma liga eficiente.

Os locais onde levarão aterro serão compactados com rolo compactador vibratório, até atingir os 100% do proctor intermediário, e esta compactação será feita a cada camada de, após umedecida por caminhão pipa.

3.5.1 ESPALHAMENTO DO MATERIAL

O espalhamento será feito através de uma moto niveladora após a colocação do material laterítico, cujo material será colocado e enloirado conforme orientações do chefe de campo e apontadores. Este espalhamento será executado no greide estabelecido topograficamente, fazendo o abaulamento com uma inclinação de 3% para os off-sets, marcados nos bordos transversais, além de ser feito os escoamentos para drenagem de águas pluviais.

3.5.2 EQUIPAMENTOS

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela Fiscalização. Os equipamentos básicos para a execução da regularização do subleito, deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida e poderá compreender basicamente das seguintes unidades:

- a) Caminhões basculantes;
- b) Carro-tanque com distribuidor de água;
- c) Pá carregadeira;
- d) Motoniveladora equipada com escarificado, com dispositivos para controle de profundidade;
- e) Rolos compactadores: vibratório ou estático, de pneus lisos ou pé de carneiro, capaz de produzir a compactação e o acabamento especificado;
- f) Trator agrícola com arados e grade de discos;
- g) Compactador vibratório portátil ou sapos mecânicos;
- h) Pequenas ferramentas, tais como: pás, enxadas, etc.

3.5.3 EXECUÇÃO

- a) Não será permitido a execução em dias de chuva;
- b) O material é depositado na pista, em pilhas alinhadas ao longo do eixo da estrada, e espalhado pela motoniveladora, tomando a conformação da seção transversal. A seguir é feito a escarificação, umedecimento ou secagem e acabamento.
- c) e) O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do subleito, para efeito de compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta um ISC mínimo idual ao obtido no ensaio do MÉTODO DNER ME 49/94. Caso o teor de umidade se apresente fora dos limites estabelecidos, proceder-se-á ao umedecimento da camada, se demasiada seca;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- d) Í) deve-se proceder o umedecimento da camada através de caminhão tanque irrigador caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite mínimo especificado;
- e) Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora;
- f) Deve-se conforma a superfície existente, adequando-a ao projeto, de acordo com os perfis transversais e longitudinais com atuação da motoniveladora, através de operações de corte e aterro;
- g) No acabamento, a conformação geométrica só será permitida por corte, pela ação da motoniveladora em conjunto com o rolo de pneus, sendo verdade a correção de depressões por adição de material;
- h) Não deve ser permitido a liberação de tráfego ao usuário face à possibilidade de danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas.

3.5.4 MEDIÇÃO

Os serviços de Regularização e preparo do subleito, recebidos de conformidade com esta norma, devem ser medidos e pagos de acordo com o seu item especificado na planilha orçamentária, expresso em metros quadrados (m²) de plataforma concluída com base no comprimento e na largura da superfície acabada.

4.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Memorial descritivo DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICIPIO DE NAZARÉ-BA é composto por 09 páginas numeradas, foi elaborado pelo engenheiro civil Vitor Pedreira da Silva, que o subscreve.

Nenhuma parte deste material poderá ser alterada sem a autorização do autor.

Vitor Pedreira da Silva
Engenheiro Civil
CREA BA 051573094-7



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO III - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE BDI



PLANILHA DE BDI Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº SICONV
0

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Adequação de Estradas Vicinais no Município de Nazaré-Ba / Adequação de Estradas Vicinais no Município de Nazaré-Ba

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,04%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Falta distribuir:	Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	
					10/21	11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	
Linha calculada	1.	GERAL	192.476,10	% Período:	50,00%	50,00%					
0,00%	1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	192.476,10	% Período:	50,00%	50,00%					
-->					50,00%	50,00%					
Linha calculada	2.	ESTRADA DA COPIOBA MIRIN	445.368,03	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
0,00%	2.1.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIC	445.368,03	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
-->					20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
Linha calculada	3.	ESTRADA DO CABOTO	211.246,80	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
0,00%	3.1.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIC	211.246,80	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
-->					20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
Linha calculada	4.	ESTRADA DA TAPERA	214.075,58	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
0,00%	4.1.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIC	214.075,58	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
-->					20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
Linha calculada	5.	ESTRADA DA TORRE	256.030,50	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
0,00%	5.1.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIC	256.030,50	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
-->					20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
Linha calculada	6.	ESTRADA CAMPO DO BOI	64.206,83	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
0,00%	6.1.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIC	64.206,83	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
-->					20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
Linha calculada	7.	ESTRADA ENGENHO DE BAIXO	174.579,08	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
0,00%	7.1.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIC	174.579,08	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
-->					20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
Linha calculada	8.	ESTRADA DO KM 04	77.576,73	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
0,00%	8.1.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIC	77.576,73	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
-->					20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
Linha calculada	9.	ESTRADA CAMARÃO / TRAIRAS	189.322,66	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
0,00%	9.1.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIC	189.322,66	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
-->					20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
Total: R\$ 1.824.882,31											
					%:	23,16%	23,16%	17,89%	17,89%	8,95%	8,95%
					Repasso:	-	-	-	-	-	-
					Contrapartida:	422.719,29	422.719,29	326.481,25	326.481,24	163.240,62	163.240,62
					Outros:	-	-	-	-	-	-
					Investimento:	422.719,29	422.719,29	326.481,25	326.481,24	163.240,62	163.240,62
					%:	23,16%	46,33%	64,22%	82,11%	91,05%	100,00%
					Repasso:	-	-	-	-	-	-
					Contrapartida:	422.719,29	845.438,58	1.171.919,83	1.498.401,07	1.661.641,69	1.824.882,31
					Outros:	-	-	-	-	-	-
					Investimento:	422.719,29	845.438,58	1.171.919,83	1.498.401,07	1.661.641,69	1.824.882,31

ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTARIA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº CONTRATO	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO				
0	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ	Adequação de Estradas Vicinais no Município de Nazaré-Ba				
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
	02-24 (N DES.)	Adequação de Estradas Vicinais no Município de Nazaré-Ba	NAZARE-BA	22,47%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Adequação de Estradas Vicinais no Município de Nazaré-Ba									1.824.882,31
1.			GERAL						192.476,10
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						192.476,10
1.1.1.	Composição	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	6,00	23.213,52	BDI 1	28.429,60	170.577,60
1.1.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, AF 10/2018	M	33.690,00	0,53	BDI 1	0,65	21.898,50
2.			ESTRADA DA COIPOBA MIRIM						445.368,03
2.1.			EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						445.368,03
2.1.1.	SICRO	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	M3	4.740,00	11,99	BDI 1	14,68	69.583,20
2.1.2.	SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	T/KM	43.939,80	1,18	BDI 1	1,45	63.712,71
2.1.3.	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	T/KM	83.898,00	0,77	BDI 1	0,94	78.864,12
2.1.4.	Cotação	001	MATERIAL PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASCALHO)	M3	4.740,00	40,17	BDI 1	49,20	233.208,00
3.			ESTRADA DO CABOTO						211.246,80
3.1.			EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						211.246,80
3.1.1.	SICRO	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	M3	2.400,00	11,99	BDI 1	14,68	35.232,00
3.1.2.	SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	T/KM	31.320,00	1,18	BDI 1	1,45	45.414,00
3.1.3.	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	T/KM	13.320,00	0,77	BDI 1	0,94	12.520,80
3.1.4.	Cotação	001	MATERIAL PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASCALHO)	M3	2.400,00	40,17	BDI 1	49,20	118.080,00
4.			ESTRADA DA TAPERA						214.075,58
4.1.			EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						214.075,58
4.1.1.	SICRO	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	M3	2.700,00	11,99	BDI 1	14,68	39.636,00
4.1.2.	SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	T/KM	19.237,50	1,18	BDI 1	1,45	27.894,38
4.1.3.	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	T/KM	14.580,00	0,77	BDI 1	0,94	13.705,20
4.1.4.	Cotação	001	MATERIAL PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASCALHO)	M3	2.700,00	40,17	BDI 1	49,20	132.840,00
5.			ESTRADA DA TORRE						256.030,50
5.1.			EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						256.030,50
5.1.1.	SICRO	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	M3	3.000,00	11,99	BDI 1	14,68	44.040,00
5.1.2.	SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	T/KM	29.250,00	1,18	BDI 1	1,45	42.412,50
5.1.3.	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	T/KM	17.100,00	0,77	BDI 1	0,94	16.074,00
5.1.4.	Cotação	001	MATERIAL PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASCALHO)	M3	3.120,00	40,17	BDI 1	49,20	153.504,00
6.			ESTRADA CAMPO DO BOI						64.206,83
6.1.			EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						64.206,83
6.1.1.	SICRO	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	M3	732,00	11,99	BDI 1	14,68	10.745,76
6.1.2.	SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	T/KM	5.127,66	1,18	BDI 1	1,45	7.435,11
6.1.3.	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	T/KM	10.650,80	0,77	BDI 1	0,94	10.011,56
6.1.4.	Cotação	001	MATERIAL PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASCALHO)	M3	732,00	40,17	BDI 1	49,20	36.014,40
7.			ESTRADA ENGENHO DE BAIXO						174.579,08
7.1.			EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						174.579,08
7.1.1.	SICRO	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	M3	2.102,40	11,99	BDI 1	14,68	30.863,23
7.1.2.	SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	T/KM	7.947,07	1,18	BDI 1	1,45	11.523,25
7.1.3.	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	T/KM	30.589,92	0,77	BDI 1	0,94	28.754,52
7.1.4.	Cotação	001	MATERIAL PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASCALHO)	M3	2.102,40	40,17	BDI 1	49,20	103.438,08
8.			ESTRADA DO KM 04						77.576,73
8.1.			EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						77.576,73
8.1.1.	SICRO	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	M3	932,40	11,99	BDI 1	14,68	13.687,63
8.1.2.	SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	T/KM	3.629,37	1,18	BDI 1	1,45	5.262,59
8.1.3.	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	T/KM	13.566,42	0,77	BDI 1	0,94	12.752,43
8.1.4.	Cotação	001	MATERIAL PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASCALHO)	M3	932,40	40,17	BDI 1	49,20	45.874,08
9.			ESTRADA CAMARÃO / TRAIRAS						189.322,66
9.1.			EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						189.322,66
9.1.1.	SICRO	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	M3	2.130,00	11,99	BDI 1	14,68	31.268,40
9.1.2.	SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	T/KM	13.946,18	1,18	BDI 1	1,45	20.221,96
9.1.3.	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	T/KM	35.145,00	0,77	BDI 1	0,94	33.036,30
9.1.4.	Cotação	001	MATERIAL PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASCALHO)	M3	2.130,00	40,17	BDI 1	49,20	104.796,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº CONTRATO	PROponente / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
LOCALIDADE SINAPI	0/ PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ	Adequação de Estradas Vicinais no Município de Nazaré-Ba			
DATA BASE 02-24 (N DES)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
	Adequação de Estradas Vicinais no Município de Nazaré-Ba	NAZARÉ-BA	22,47%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Adequação de Estradas Vicinais no Município de Nazaré-Ba									1.824.882,31

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

NAZARÉ-BA
Local

segunda-feira, 8 de abril de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Vitor Pedreira da Silva
CREA/CAU: 051573094-7
ART/IRRT: 0
Vitor Pedreira da Silva
Engº Civil
CREA - BA 051573094-7
DECRETO Nº 252/2021

Digitizado em Conformidade



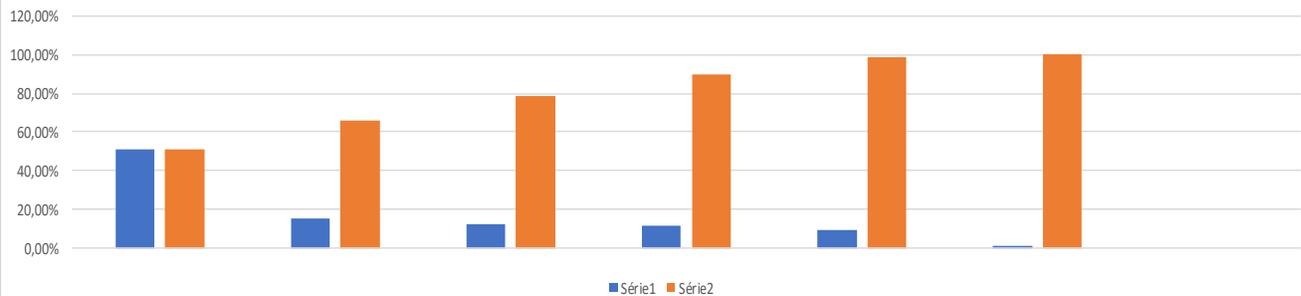
DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

PLANILHA E GRÁFICO DE CURVA ABC

PLANILHA E GRAFICO DA CURVA ABC										
Fonte	Codigo	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço uni. (sem BDI) (R\$)	Preço uni. (com BDI) (R\$)	Preço Total	% Unitario	% Acumulado	Parâmetro
Cotação	001	MATERIAL PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASCALHO)	M3	18.736,80	40,17	49,20	927.754,56	50,84%	50,84%	A
SICRO	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	M3	18.736,80	11,99	14,68	275.056,22	15,07%	65,91%	B
SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em leito natural	T/KM	154.397,57	1,18	1,45	223.876,48	12,27%	78,18%	B
SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	T/KM	218.849,94	0,77	0,94	205.718,94	11,27%	89,45%	C
Composição	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	6,00	23.213,52	28.429,60	170.577,60	9,35%	98,80%	C
SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	33.690,00	0,53	0,65	21.898,50	1,20%	100,00%	C
TOTAL							1.824.882,30			

Gráfico





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO VI - PLANTAS

EM ANEXOS



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao

Município de Nazaré

Ref.: Concorrência Pública nº 011/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada, na execução serviço de obra de Adequação das estradas Vicinais do Município de Nazaré- Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Data da sessão: xx/xx/2024 Horário: 09:00 horas

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para execução da obra de que trata o processo licitatório em epígrafe, conforme especificação constante dos Anexos deste Edital.

Os prazos por nós indicados são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
- b) prazo de execução dos obra/serviços: (.....) dias;
- c) prazo para início da obra/serviços: (.....) dias; e
- d) prazo de garantia dos obra/serviços: (.....) anos.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a executar os serviços pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
- b) CNPJ n.º: _____
- c) Inscrição Municipal n.º: _____
- d) Endereço Completo: _____
- e) CEP: _____
- f) Fone/Fax: _____
- g) E-mail: _____

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO VIII - MODELOS DE DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM VI - HABILITAÇÃO

- A) Declaração indicando responsável técnico.
- B) Declaração observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente em caso positivo).
- C) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.
- D) Declaração de vistoria do local em que serão executados os serviços.
- E) Declarações Conjuntas.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO VIII - A

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no item _ do Edital da Concorrência Pública nº 011/2024, que o(a) Sr(a) _____ portador(a) do CPF(MF) nº e _____ inscrito(a) no CREA/_ sob o nº _____ e o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

Assinatura e carimbo (do representante legal)

Observe ao:

- 1) Emitir em papel que identifique o licitante.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO VIII - B

DECLARAÇÃO

_____ (empresa), CNPJ _____ (CNPJ) no. _____
situada _____, declara sob as
penas da Lei que ha a superveruencia dos seguintes fatos impeditivos da habilita ao na
Concorrenci.a Pública n° 011/2024: **(exigida somente em caso positivo)**

Local e data.

Assinatura e carimbo (representante legal)

Obseiva oes:

- 1) Emitir em papel que identilique a licitante;
- 2) Utihzar quantas hnhas for necessario;
- 3) Declara ao exigida somente em caso positivo.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO VIII - C

DECLARAÇÃO

.....(eni.presa), inscrita no CNPJ nº....., por intermedio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Artiga 7º da Constituição Federal de 1988, que nao eni.prega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nao eni.prega menor de 16 (dezesseis) anos em trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz.

Ressalva: () eni.prega menor, a partir de 14 (quatorze anos), na condição de aprendiz.
(sam.ente assinalar se esta assertiva for verdadeira)

Locale data

Assinatura e carimbo (representante legal)

Obseiva oes:

- 1) emitir em papel que identifique a licitante.
- 2) Declaração a ser emitida pela licitante.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO VIII - D

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no item _____ do Edital da Concorrência Pública nº 011/2024, que eu, _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/____ sob o nº _____, representante da empresa _____ estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Município de Nazaré e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços executados e a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local e data

Assinatura e carimbo (Representante Legal)

Visto:

Representante da Prefeitura

Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique a licitante;
- 2) O licitante deverá trazer 02 (duas) vias.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO VIII - E

DECLARAÇÃO CONJUNTAS

Declaro, para os devidos fins de direito que o proprietário, o diretor e/ ou provedor do estabelecimento (profissional) a ser contratado não pertence ao quadro de servidores Públicos, não ocupa cargo de chefia ou função de confiança, e não possui nenhum titular de mandato eletivo, no Município de Nazaré;

Declaro, para os devidos fins de direito o cumprimento de todos os requisitos de habilitação e aceito prestar os serviços, nas condições e valores definidos no edital; e que atendo a qualidade necessária a manutenção e prestação dos serviços, em conformidade com a sua especificidade, considerando seu processo de finalização e/ou adaptação técnica;

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDONEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº

14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira;

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório, declaramos:

Declaro, sob as penas da Lei, que a proposta foi elaborada de forma independente e que não há a superveniência de fatos impeditivos nos documentos de habilitação apresentados pela licitante.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO VIII - F DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório, declaramos:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declaramos:

- Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, especialmente a definida no art. 155 e seguintes;

Declaramos ciente que só beneficiará dos privilégios da LC 123 se a soma dos contratos eventualmente firmados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação não ultrapassar o valor máximo de enquadramento da empresa de pequeno porte.

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO VIII - G

DECLARAÇÃO - VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Seus sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) funcionário(s) da Prefeitura Municipal de Nazaré e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem em área da Prefeitura Municipal de Nazaré com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente contrato;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da contratação/licitação;
- Funcionários detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação;

Localidade, _____ de _____ de _____

.....

Assinatura do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante

Nome do representante legal da empresa ou Pessoa Física licitante:

(_____)"

Nome/RG/CPF



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°/2024 - TERMO DE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE NAZARÉ E A EMPRESA
..... PARA A
EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS XXXXXX NO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ/BAHIA.

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.797.188/0001-92 com sede à Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro CEP 44.400-000 Nazaré - Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Srª. Eunice Soares Barreto Peixoto, brasileira, solteira inscrito no CPF sob no 385.634.525-68, doravante denominado CONTRATANTE, ea Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°., Inscrição Estadual n°., com sede a, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr.

....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador de documento de identidade nº.....e CPF nº, através de [contrato, social, procuração ou documento equivalente aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital da Concorrência Pública nº 011/2024, disposições da Lei nº. 14.133/2021 e do Processo Administrativo nº 0838/2024., resolvem celebrar o presente Contrato de Execução de Obra/Serviço, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 presente Contrato tem como objeto a execução serviço de obra de Adequação das estradas Vicinais do Município de Nazaré- Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, através do menor preço global, empreitada por preço global, partes integrantes da Concorrência Pública nº 011/2024 e na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução: Menor Preço / Empreitada por Preço Global;

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRAS CONTRATADAS

- 2 A obra/serviço ora contratado compreende a execução dos serviços constantes dos projetos, partes integrantes deste Contrato.
- 2.1 Entende-se por projeto o conjunto de: desenhos, especificações e demais elementos gráficos contendo as informações técnicas relativas a execução do objeto.

CLAUSULA QUARTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

4.1 A referida obra situa-se: Copioba Mirim; Caboto; Tapera; Torre; Campo do Boi; Engenho de Baixo; Km 04; Camarão/Trairas



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

CLAUSULA QUINTA – DO VALOR

5.0 valor total deste Contrato e de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

6 A obra devera ser executada no prazo maximo de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6.1 0 prazo para inicio da obra sera a partir da emissao da ordem de serviço para o inicio das obras/ serviços.

6.2 Oferecendo a CONTRATADA prazo inferior a 06 (seis) meses, este prazo a vinculara como o maximo permitido para conclusao da obra, sob pena de aplicai;ao de multa e outras sanções cabiveis.

6.3 Qualquer serviço a ser realizado aos sabados, domingos e feriados, devera ser previamente comunicado ao CONTRATANTE.

6.3.1 Quaisquer serviços a serem realizados fora dos horarios de expediente dependerao de previa e formal comunicação ao CONTRATANTE e nao implicarão nenhuma forma de acrescimo ou majoração do preço pactuado para a execução da obra ora contratada, razao pela qual sera improcedente a reivindicação de restabelecimento de equilibrio economico- financeiro, bem, ainda, "horas-extras" ou "adicionais-noturnos", uma vez que a CONTRATADA se obrigara a dimensionar o horario dos trabalhos de acordo com os parametros apontados neste Contrato.

6.4 0 prazo de garantia da obra nao podera ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido por Comissao designada pela autoridade competente.

6.5.0 prazo previsto no item 5.1. desta Clausula, podera ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela CONTRATADA, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLAUSULA SETIMA - DA GARANTIA

7. Sera exigida garantia da execução do contrato, dentre as modalidades previstas no art. 58 da Lei 14.133/21, no percentual de **1% (um por cento)** do valor do contrato e tera seu valor atualizado nas mesmas condições deste, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, garantia esta que sera paga ao CONTRATADO quando do ultimo pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

7.1. Caso a Contratada tenha se sagrado vencedora da Concorrência Pública nº 011/2024, na hipótese relacionada no § 5º do art. 59 da Lei 14.133/21, será exigida, para assinatura do presente contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

7.2. Caso a contratada opte pela modalidade seguro garantia ela terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

7.3 Na hipótese relacionado no §4º do art. 59 da Lei 14.133/21 § 4º Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.4 Na hipótese relacionado no § 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

CLAUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

8. Cabera ao CONTRATANTE:

- a) permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da obra;
- b) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;
- c) acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar as faturas; autorizar quaisquer serviços pertinentes a obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido ao Município e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;
- d) rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município ou com as especificações constantes do Edital, em particular, do seu Anexo II;
- e) autorizar a realização de serviços a serem prestados em horário distinto ao do expediente;
- f) solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as Especificações constantes do Anexo II deste Edital.

CLAUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9. Cabera a CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Concorrência Pública nº 0XX/ 2024:

a) ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, tais como:

- 1) salários;
- 2) seguros de acidente;
- 3) taxas, impostos e contribuições;
- 4) indenizações;
- 5) vales-refeição;
- 6) vales-transporte; e
- 7) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

b) manter os seus empregados sujeitos as normas disciplinares do CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

c) manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente a boa ordem e as normas disciplinares do CONTRATANTE;

d) responder pelos danos causados diretamente a Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

e) arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto do CONTRATANTE;

f) assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

g) verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços e no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões as Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá a CONTRATADA formular imediata comunicação escrita ao CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento da obra.

h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes a obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

i) providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária a execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

j) fornecer instalações adequadas para a fiscalização da obra;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- k) instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;
- l) remover o entulho e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- m) enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade a FISCALIZAÇÃO em até 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço;
- n) permitir, aos técnicos do CONTRATANTE e aqueles a quem o Município formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;
- o) fornecer e preencher o Diário de Obra, conforme Cláusula Décima Quarta deste Contrato;
- p) comunicar a Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da CONTRATADA;
- q) responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao Contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- r) responsabilizar-se pela operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas - Anexo II;
- s) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora do CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- t) responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- u) providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do CONTRATANTE julgar necessário;
- v) exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a a Unidade de fiscalização do CONTRATANTE, quando solicitado;
- w) responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

x) submeter a aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

y) garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

z) manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência Pública.

aa) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015

CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10. A CONTRATADA caberá, ainda:

a) providenciar a inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras - CNO, no prazo de até 72 horas após a assinatura deste contrato.

b) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

c) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município;

d) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

e

e) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

10.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11. Devera a CONTRATADA observar, tambem, o seguinte:

a) e expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Municipio de Nazaré durante a vigencia do contrato;

b) e expressamente proibida, tambem, a veiculação de pubhcidade acerca deste Contrato, salvo se houver previa autorização da Administração do CONTRATANTE; e

c) Admite a subcontratação parcial do objeto deste Contrato;

1 - O art. 122 da lei nº 14.133, de 2021, admite a subcontratação parcial da obra, serviço ou fornecimento, até o limite autorizado pela administração. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sendo que o contratado apresentará à Administração, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo, os serviços constantes da planilha orçamentária poderao ser subcontratados, sendo vedada a subcontratação de mao-de-obra isolada - nao relacionada a serviço especifico da planilha orçamentária e dispensada após a conclusao do mesmo;

2 - a listagem das empresas subcontratadas devera ser formalmente apresentada a FISCALIZA(AO, devendo essas empresas comprovar a qualificação técnica necessaria aos serviços subcontratados;

3 - após o serviço para o qual houve a subcontratação ser encerrado, devera ocorrer a dispensa da empresa.

4 - Providenciar licenciamento ambiental definitivo para início das obras.

11.1. A CONTRATADA devera apresentar copias autenticadas ou ongmals dos seguintes documentos de comprovação ao de regularidade no cumprimento de obrigações trabalhistas, em ate 15 (quinze) dias corridos contados da sohcitação pelo CONTRATANTE:

ITEM	DOCUMENTO
1	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – Cópia do cronograma físico-financeiro da obra, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE;
2	PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL – Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, referente ao período de medição
3	PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição
4	PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

5	CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade
6	CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF - Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade
7	CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade
8	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011
SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:	
A	CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;
B	Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;
C	Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS
SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:	
A	CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município
B	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado Município (gestor/fiscal)
C	CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS
D	“As Built” – “como construído” – quando houver necessidade
E	Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;
F	Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA

Execução DOS Serviços

12. Cabera a CONTRATADA providenciar, junto ao CREA/BA, no prazo de 10 (dez) dias uteis contado da assinatura do contrato, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços do presente objeto, de acordo com a legislação vigente.

12.1.0 responsável tecnico pelos serviços a serem desenvolvidos devera ter vmculo formal com a CONTRATADA e devera ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

12.2. E admitida a substituição do responsável tecnico a que alude o item supra por profissional de experiencia equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por Comissão do CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

- a) promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e
- b) atestar os documentos referentes a conclusão de cada etapa, nos termos contratuais, para efeito de pagamento.

13.1. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da Comissão de FISCALIZAÇÃO ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

13.2. A CONTRATADA providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

- a) O Diário de Obras deverá ser aberto no dia do início das obras juntamente com a FISCALIZAÇÃO;
- b) O Diário de Obras deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela fiscalização.
- c) Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da Administração da CONTRATANTE.

13.3.0 representante da CONTRATANTE anotará em Diário de Obras, a ser fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

13.4. É da competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

- a) Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário a Fiscalização que, após efetuar no Diário as anotações necessárias, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo;
- b) A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

13.5. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no presente instrumento contratual.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

13.6. Caso o Diário de Obras não seja preenchido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência de evento relevante, a FISCALIZAÇÃO poderá fazer o registro que achar conveniente e destacar imediatamente as folhas, ficando a CONTRATADA, no caso de dias improdutivos passíveis de prorrogação de prazos, ou em qualquer outro caso, sem direito a nenhuma reivindicação.

13.7. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido a aprovação da Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.8. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro residente em tempo integral, inscrito no CREA/BA e aceito pela Administração do CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

13.9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14. A atestação das faturas referente as etapas da obra objeto deste Contrato caberá a comissão instituída pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA DESPESA

15. A despesa com a execução dos serviços correrá pela dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Órgão/ Unidade:	20901
Atividade:	1109
Elemento de Despesa:	449051
Fonte:	708000/720.0000/5000000

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA MEDIÇÃO

16. A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da Administração com base no cronograma aprovado, considerando a fabricação e os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as especificações e os desenhos de projeto.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

17. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitara a CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentara nota fiscal/fatura de serviços para liquidação no prazo de 15 (quinze) dias e para pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da Nota Fiscal.

- a) Nas licitações sob o regime de empreitada por preço global, as etapas de serviços programados no contrato serão definidas no cronograma físico-financeiro com o estabelecimento de percentuais do preço global e os pagamentos ocorrerão após a conclusão de cada uma dessas etapas, vinculados, por certo, aos serviços efetivamente executados.
- b) Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela FISCALIZAÇÃO;
- c) As medições serão efetuadas pela FISCALIZAÇÃO mensalmente, ou em menor período a critério da Administração, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações, os desenhos do projeto e o cronograma físico-financeiro;
- d) Após a realização das medições, serão emitidos "Boletins de Medição dos Serviços", em duas vias, que deverão ser assinadas com o "De acordo" do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias.

17.1.0 pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das cláusulas sétima e oitava deste contrato, e com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro da obra no CREA/BA;
- b) Matrícula da obra no INSS; e
- c) Relatório dos Empregados - RE.

17.2.0 CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

17.3.0 CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

17.5. Por ocasião dos pagamentos, deverá ser observado, ainda, se a contratada encontrar-se em dia com suas obrigações para com o sistema da seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FG1S.

17.6.0 prazo de pagamento do fornecimento e dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

17.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

TX= Percentual da taxa anual= 6%.

17.8. A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à ocorrência.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – DOS PRAZOS DE REQUILIBRIO /REPACTUAÇÃO

18.1. O prazo de 30 (trinta) dias a partir da juntada de toda documentação até a análise do pedido.

CLAUSULA DECIMA NONA - DA VIGENCIA E DA EFICACIA/ E DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO

19. A vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, com validade após a data de sua assinatura e eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo, a critério do CONTRATANTE, mediante termo aditivo, ser prorrogado, com fundamento no artigo 111 da Lei n.º 14.133/2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

20. Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo serão os estabelecidos no Projeto Básico e Cronograma físico financeiro.

CLAUSULA DECIMA DECIMA - DO AMPARO LEGAL

21. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da Concorrência Pública nº 011/2024, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

a. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 0838/2024., tomando como base o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA VIGESIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22. A execução deste Contrato, bem como, ainda, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso XII, do artigo 92, do mesmo diploma legal.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSAO DOS SERVIÇOS

23. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste Contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- a. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições hcitadas os acrescimos ou supressoes que se fizerem necessarios; e
- b. Nenhum acrescimo ou supressao podera exceder o hmite estabelecido nesta clausula, salvo as supressoes resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLAUSULA VIGESIMA SECUNDA- DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

24.0 presente Contrato podera ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificaç:ao do projeto ou das especificações, para melhor adequaç:ao técnica aos seus objetivos; e
- b) quando necessaria a modificai;;ao do valor contratual em decorrência de acrescimo ou diminui;;ao quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
 - a. Em caso de supressao da obra, se a CONTRATADA ja houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverao ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisi;;ao regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenizai;;ao por outros danos eventualmente decorrentes da supressao, desde que regularmente comprovados.

CLAUSULA VIGESIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

23.1. Comete infrai;;ao administrativa, nos termos da Leinº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) der causa a inexecução pardal do contrato que cause grave dano a Administrai;;ao ou ao funcionamento dos serviços Públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execu;;ao ou da entrega do objeto da contratai;;ao sem motivo justificado;
- e) apresentar documentai;;ao falsa ou prestar declarai;;ao falsa durante a execu;;ao do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execu;;ao do contrato;
- g) comportar-se de modo inidoneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Leinº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrai;;oes acima descritas as seguintes sani;;oes:

- a. Advertencia, quando o contratado der causa a inexecu;;ao parcial do contrato, sempre que nao se justificar a imposi;;ao de penahdade mais grave (art. 156, §2º, da Leinº 14.133, de 2021);



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Multas, conforme abaixo descrito:

a) Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para a inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

1 - Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

I - A CONTRATADA executar, até o final do sétimo mês do prazo de execução do objeto, menos de 50% (cinquenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

II - A CONTRATADA executar, até o final do décimo mês do prazo de execução do objeto, menos de 70% (setenta por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO;

III - A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, menos de 80% (oitenta por cento) do total do Contrato;

N - houver atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra.

2 - Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 25 (vinte e cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

3. Além das demais multas previstas neste contrato, poderão ser aplicadas multas conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDENCIA
1	R\$300,00
2	R\$500,00
3	R\$700,00
4	R\$900,00
5	R\$5.000,00
6	R\$ 10.000,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Tabela 2

INFRAÇÃO		
Item	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionario sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por carater permanente, OU deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	03
4	Fornecer informação perfida de serviço OU substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessarios, por empregado, por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça OU equipamento sem anuencia da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependencias da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano fisico, lesao corporal ou consequencias letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
	Para os itens a seguir, deixar de:	
13	Apresentar a ART dos serviços para inicio da execução destes no prazo de ate 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, por dia de atraso;	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente OU incompativel com suas atribuições; por empregado e por dia.	01



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades aqueles que se negarem a usa-los, por empregado e por ocorrência;	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme exigido pela NR 04), nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04
23	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	04
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tickets-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas previstas, por dia e por ocorrência;	05

4. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização serão aplicadas multas conforme Tabela 3. A apuração dos atrasos será feita mensalmente.

4.1. A(s) multa(s) por atraso injustificado na execução dos serviços incidirão sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

financeiro inicialmente apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZA AO;

4.2.0 atraso injustificado na execução dos serviços sujeitara a CONTRATADA a sanç:ões variáveis e progressivas, a depender da gravidade e da frequência do(s) atraso(s), conforme Tabela 3 abaixo:

Tabela 3

GRAU	MULTA (sobre o valor previsto a ser executado no mes)	TIPO DE ATRASO
1	0,10%	BRANDO E EVENTUAL
2	0,30%	MEDIANO E EVENTUAL BRANDO E INTERMITENTE
3	0,50%	GRAVE E EVENTUAL BRANDO E CONSTANTE
4	0,70%	MEDIANO E INTERMITENTE
5	0,90%	GRAVE E INTERMITENTE MEDIANO E CONSTANTE
6	1,10%	GRAVE E CONSTANTE

4.2.1. Quanto a gravidade, o atraso será classificado como:

- Brando: quando acarretar um atraso de 5% até 15% na execução dos serviços no mês;
- Mediano: quando acarretar um atraso de 15% a 25% na execução dos serviços no mês;
- Grave: quando acarretar um atraso de mais de 25% na execução dos serviços no mês.

4.2.2. Quanto a frequência, o atraso será classificado como:

- Eventual: quando ocorrer apenas uma vez;
- Intermitente: quando ocorrer mais de uma vez, em mediç:ões não subsequentes;
- Constante: quando ocorrer mais de uma vez, em mediç:ões subsequentes.

4.2.3. A gravidade do atraso será aferida, em cada mediç:ão, de maneira cumulativa, procedendo-se a comparaç:ão entre o valor total acumulado previsto pela CONTRATADA no cronograma físico-financeiro apresentado e o total acumulado efetivamente realizado até a mediç:ão em questão. A multa poderá ser aplicada no decorrer da obra, nos períodos de mediç:ão seguintes ao da constataç:ão do atraso.

4.2.4. Se a CONTRATADA apresentar, nos períodos de mediç:ão seguintes ao do registro do atraso, recuperação satisfatória ao cumprimento dos prazos acordados, a FISCALIZAÇ:ÃO poderá, a seu exclusivo critério, optar pela não aplicação da multa.

4.2.5. A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- 4.3. Além das multas previstas nos itens anteriores, poderao ser aplicadas multas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mes de atraso, pelo nao cumprimento prazos estipulados pelo Municipio.
- 4.4. Por atraso na conclusao da obra podera ser aplicada multa de 0,05% sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, ate o hmite de 60 (sessenta) dias. Após esse hmite sera aphcado a sanç:ao de inexecução parcial conforme definido no item especifico.
- 4.5. O somat6rio de todas as multas previstas nos itens acima citados, nao podera ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 23.3. A Aaplicação das sançoes previstas neste Contrato nao exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Leinº 14.133, de 2021)
- 23.4. Todas as sançoes previstas neste Contrato poderao ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Leinº 14.133, de 2021).
- 23.5. Antes da aplicação da multa sera facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Leinº 14.133, de 2021)
- 23.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabiveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, alem da perda desse valor, a diferença sera descontada da garantia prestada ou sera cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Leinº 14.133, de 2021).
- 23.7. Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa podera ser recolhida administrativamente no prazo determinado pelo procedimento próprio instaurado pelo Setor de Tributos, a contar da data do recebimento da comunicacao enviada pela autoridade competente e emissao do Documento de Arrecadação Municipal.
- 23.8. A aplicação das sançoes reahzar-se-a em processo administrativo que assegure o contradit6rio e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e paragrafos do art. 158 da Leinº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimenta de hcitar e contratar e de declaração de inidoneidade para hcitar ou contratar.
- 23.9. Na aplicação das sançoes serão considerados (art. 156, §1º, da Leinº 14.133, de 2021):
- a) a natureza ea gravidade da infração cometida;
 - b) as pecuharidades do caso concreto;
 - c) as circunstancias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Leinº 14.133, de 2021, ou em outras leis de hcitações e contratos da Administração Pública que tambem sejam tipificados como atos lesivos



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

23.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

23.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

23.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLAUSULA VIGESIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO

25.1. Depois de concluída, a obra será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

25.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra caso haja inconformidades significativas com relação às especificações. No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

25.3. **O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/21.**

25.4. **A obra somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.**



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

CLAUSULA VIGESIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

25.1 Este Contrato fica vinculado aos termos do edital da Concorrência Pública nº 011/2024, cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo nº 0838/2024

25.2. Serão partes integrantes deste Contrato o edital da Concorrência Pública nº 011/2024 e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLAUSULA VIGESIMA SEXTA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92,XIX)

26.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

26.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

26.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

26.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção ao contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

26.7.0 contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

26.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

26.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não enseja a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

26.8.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração do sujeito.

26.9.0 termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

26.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

(art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA VIGESIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

27.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA VIGESIMA OITAVA -ALTERAÇÕES

28.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

28.2.0 contratado e obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

28.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA VIGESIMA NONA - PUBLICAÇÃO

29.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA TRIGESIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

30.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor inicial do contrato.

30.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato.

30.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes a vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

30.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 30.6 deste contrato.

30.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

30.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

30.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

<las demais OBRIGAÇÕES nele previstas;

- b. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a contratada; e
- c. OBRIGAÇÕES trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimpladas pelo contratado, quando couber.
- d. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

30.8 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

30.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida Pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

30.10 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

30.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

30.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de () dias úteis, contados da data em que for notificada.

30.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

30.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

30.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

30.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

30.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a contratada.

30.18. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

prevista no Edital e neste Contrato.

30.19. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico.

30.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLAUSULA TRIGESIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

31.1. É vedado a CONTRATADA:

31.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

31.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA TRIGESIMA SECUNDA - DO FORO

32.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Nazaré, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato de Concessão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Xxxxxx (BA), ____ de _____ de 2024

MUNICIPIO DE NAZARÉ

Eunice Soares Barreto Peixoto

Prefeita Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

TESTEMUNHAS:

RG/CPF

RG/CPF



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

PROJETO BÁSICO ADEQUAÇÃO ESTRADAS VICINAIS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, na execução de serviço de obra de Adequação das estradas Vicinais do Município de Nazaré- Ba, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos;

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de obra de engenharia;

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos SINAPI dos itens são os discriminados na tabela orçamentária, assim como as cotações dos itens ausentes na aludida tabela;

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global;

1.5 O prazo de execução será de 06 (seis) meses. O contrato deverá ser prorrogado automaticamente em caso de não conclusão do objeto, com fundamento no artigo 111 da lei 14.133/2021

1.6 O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses.

1.7 O projeto básico está completo para fins de dispensa do projeto executivo, em razão da inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, tendo em vista a baixa complexidade da obra. Os requisitos previstos no art. 6º, XXV, estão contemplados nesse projeto, ressalvado aqueles que não tem pertinência ou prejuízo a obra;

1.8 Deixamos por hora de apresentar o Projeto em BIM tendo em vista que essa metodologia ainda não foi implantada no Município.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Preliminares, constante no Memorial descritivo, apêndice desse PROJETO BÁSICO.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de obra de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Concorrência, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nas possibilidades legais para terceirização da administração pública, podendo ser executados de forma indireta.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.4. A participação de cooperativas deve ser vedada tendo em vista que gestão operacional do serviço não pode ser executada de forma compartilhada ou em rodízio, pelos próprios cooperados.

3.5. Também a participação de consórcio não atende ao interesse público em razão das dificuldades de gestão da obra, a capacitação técnica dos participantes, fatos estes que poderão gerar atraso nas obras como um todo, implicando em grandes prejuízos ao Erário.

4. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 75-3636-2711 ou por e-mail licitanazareba@gmail.com

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Os serviços serão prestados nas estradas vicinais: Copioba Mirin, Engenho de Baixo, Mucambo, Tapera, Caboto, Campo do Boi, Trairas e Km 04 , no Município de Nazaré/BA;
- b) Os serviços serão executados conforme o projeto, orçamento e cronograma físico-financeiro, encaminhado pela Diretoria de Projetos Especiais e Urbanismo da Secretaria de Infraestrutura no processo licitatório, e conforme a emissão da ordem de serviço pela Secretaria de Infraestrutura, com os devidos detalhamentos da prestação solicitada;
- c) A vigência do contrato deverá ser de 12 meses, a partir da ordem de serviço dada pela Prefeitura Municipal de Nazaré, considerando o cronograma físico-financeiro,



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

acrescido de mais 08 meses, como segurança para atrasos referentes às intempéries, por se tratar de obra realizada ao ar livre.

5.2. A execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços e da ordem de serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

6.1. O responsável pela gestão será o Engenheiro Victor Silva, e a fiscalização do contrato será o Engenheiro Vitor Pedreira designado por portaria no Diário Oficial do Município;

6.2. As medições serão realizadas mensalmente, de acordo com o cronograma físico financeiro.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, quando couber;

8.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

8.6.1.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.6.1.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

8.6.1.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

8.6.1.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente, para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.7. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.10. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

8.11. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.11.1.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

8.11.1.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

8.11.1.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

8.11.1.4. Carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

8.11.1.5. Certidão negativa de débitos previdenciários, específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

8.11.1.6. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações deste PROJETO BÁSICO e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste PROJETO BÁSICO e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

9.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- 9.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9.** Assegurar aos seus trabalhadores, bom ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.11.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 9.13.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este PROJETO BÁSICO, no prazo determinado;
- 9.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.15.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 9.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 2º do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.23. Assegurar à CONTRATANTE:

9.23.1.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

9.23.1.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante, quando necessário;

9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- 9.26.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.27.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.28.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 9.29.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.30.** Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.31.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 9.32.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.33.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 9.34.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.35.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como: número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste PROJETO BÁSICO e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

9.37. Utilizar, quando for o caso, somente matéria-prima florestal procedente: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;

9.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

9.38.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

9.38.3.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

9.39.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.39.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

9.39.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

9.39.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

9.39.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

9.39.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

9.40.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

9.40.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

9.42. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para à obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

9.43. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato;

9.44. Providenciar licenciamento ambiental definitivo para início das obras, após a ordem de serviço.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O art. 122 da lei nº 14.133, de 2021, admite a subcontratação parcial da obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 20%, autorizado pela administração. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sendo que o contratado apresentará à Administração, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste PROJETO BÁSICO;

11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

11.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste PROJETO BÁSICO, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste PROJETO BÁSICO e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;

11.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

11.9. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

11.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

11.11. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

12.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;

12.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

12.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

12.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

12.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

12.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

12.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

12.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.2.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

12.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

12.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

12.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

12.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor;

12.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste PROJETO BÁSICO e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Nas licitações sob o regime de empreitada por preço global, as etapas de serviços programados no contrato serão definidas no cronograma físico-financeiro com o estabelecimento de percentuais do preço global e os pagamentos ocorrerão após a conclusão de cada uma dessas etapas, vinculados, por certo, aos serviços efetivamente executados

13.2. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do da liquidação da despesa.

13.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas deverão observar o disposto no art. 141, da Lei nº 14.133/2021;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

13.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este PROJETO BÁSICO;

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

13.5. O setor competente, para proceder ao pagamento, deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.5.1. O prazo de validade;

13.5.2. A data da emissão;

13.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

13.5.4. O período de prestação dos serviços;

13.5.5. O valor a pagar;

13.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

13.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da orçamentação da Administração.

14.2. Eventuais reajustes terão como referência o Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. Multa de:

15.2.2.1. 0,5% (cinco décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

15.2.2.2. 0,5% (cinco décimo por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

15.2.2.3. 0,5% (cinco décimo por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.2.4. 0,5% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato;

15.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.2.3. Impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até três anos;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até três anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

15.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também fica sujeita às penalidades do art. 139, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

15.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

16.2. Tendo em vista que a complexidade da obra não é relevante a inversão de fases.

16.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

16.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.4.1. Prova de inscrição ou registro da licitante (certidão da pessoa jurídica) e prova de inscrição ou registro do(s) profissionais (certidão pessoa física), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetos e Urbanistas (CAU), conforme for o caso, competente da região a que estiver vinculada a sede ou domicílio da licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro do prazo de validade;

16.4.2. Comprovação da licitante de possuir, em seu corpo técnico (Capacidade Técnico-Profissional), na data de abertura das propostas, profissional(is) de nível superior em engenharia civil ou arquitetura reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços com características técnicas similares às do objeto da presente licitação;

16.5. Abaixo segue a tabela dos itens de maior relevância técnica de onde serão necessários a comprovação de realização:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Fonte	Codigo	Descrição	Unidade
Cotação	001	MATERIAL PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASALHO)	M3
SICRO	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	M3
SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em leito natural	T/KM

16.6. Atestado(s) de capacidade técnica-operacional (em caso de consórcio, de quaisquer das empresas que o compõem) que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

16.6.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

16.6.1.1. Nome do contratado e do contratante;

16.6.1.2. Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;

16.6.1.3. Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)

16.6.1.4. Localização da obra ou dos serviços;

16.6.1.5. Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);

16.6.1.6. Data do início e término dos serviços;

16.6.1.7. Abaixo segue a tabela dos itens de maior relevância técnica de onde serão necessários a comprovação de realização de no mínimo 50%:

Fonte	Codigo	Descrição	Unidade	Quantidade
Cotação	001	MATERIAL PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASALHO)	M3	18.736,80
SICRO	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	M3	18.736,80
SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em leito natural	T/KM	154.397,57

16.6.1.8. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

contratante do profissional ou através do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio ou ainda, através de contrato de prestação de serviço, desde que o profissional seja devidamente registrado no CREA ou CAU da região competente da prestação do serviço, com comprovação de vínculo na data do recebimento dos envelopes de Habilitação e de Preços.

16.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

16.8. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.824.882,30 (Um milhão oitocentos e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Órgão: 64001 - Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 1102

Unidade 2.09.01

Elemento de despesa: 33.90.39.00

Fonte de recurso: 500.0000 708.0000

Valor: R\$ 1.824.882,30 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos).

19. ANEXOS

19.1. Planilha orçamentária

19.2. Planilha de BDI

19.3. Cronograma Físico-financeiro

19.4. Planilha e gráfico de curva ABC

19.5. Memorial descritivo

Nazaré – BA, 02 de maio de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Vitor Pedreira da Silva
Engenheiro Civil
CREA BA 051573094-7

ANEXOS

19.1 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE	Adequação de Estradas Vicinais no Município de Nazaré-Ba								1.824.882,31	
Meta	1.	GERAL							-	192.476,10
Nível 2	1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES							-	192.476,10
Serviço	1.1.1.	Composição	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	6,00	23.213,52	BDI 1	28.429,60	170.577,60
Serviço	1.1.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018	M	33.690,00	0,53	BDI 1	0,65	21.898,50
Meta	2.	ESTRADA DA COPIOBA MIRIM							-	445.368,03
Nível 2	2.1.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO							-	445.368,03
Serviço	2.1.1.	SICRO	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	M3	4.740,00	11,99	BDI 1	14,68	69.583,20
Serviço	2.1.2.	SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	T/KM	43.939,80	1,18	BDI 1	1,45	63.712,71
Serviço	2.1.3.	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	T/KM	83.898,00	0,77	BDI 1	0,94	78.864,12
Serviço	2.1.4.	Cotação	001	MATERIAL PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASALHO)	M3	4.740,00	40,17	BDI 1	49,20	233.208,00
Meta	3.	ESTRADA DO CABOTO							-	211.246,80
Nível 2	3.1.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO							-	211.246,80
Serviço	3.1.1.	SICRO	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	M3	2.400,00	11,99	BDI 1	14,68	35.232,00
Serviço	3.1.2.	SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	T/KM	31.320,00	1,18	BDI 1	1,45	45.414,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

19.2. PLANILHA DE BDI



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº SICONV
0

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Adequação de Estradas Vicinais no Município de Nazaré-Ba / Adequação de Estradas Vicinais no Município de Nazaré-Ba

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,04%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

19.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Falta distribuir:	Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 10/21	2 11/21	3 12/21	4 01/22	5 02/22	6 03/22	
Linha calculada	1.	GERAL	192.476,10	% Período:	50,00%	50,00%					
0,00% -->	1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	192.476,10	% Período:	50,00%	50,00%					
Linha calculada	2.	ESTRADA DA COPIOBA MIRIN	445.368,03	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
0,00% -->	2.1.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	445.368,03	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
Linha calculada	3.	ESTRADA DO CABOTO	211.246,80	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
0,00% -->	3.1.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	211.246,80	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
Linha calculada	4.	ESTRADA DA TAPERA	214.075,58	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
0,00% -->	4.1.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	214.075,58	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
Linha calculada	5.	ESTRADA DA TORRE	256.030,50	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
0,00% -->	5.1.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	256.030,50	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
Linha calculada	6.	ESTRADA CAMPO DO BOI	64.206,83	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
0,00% -->	6.1.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	64.206,83	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
Linha calculada	7.	ESTRADA ENGENHO DE BAIXO	174.579,08	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
0,00% -->	7.1.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	174.579,08	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
Linha calculada	8.	ESTRADA DO KM 04	77.576,73	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
0,00% -->	8.1.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	77.576,73	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
Linha calculada	9.	ESTRADA CAMARÃO / TRAIRAS	189.322,66	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
0,00% -->	9.1.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO	189.322,66	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	
Total: R\$ 1.824.882,31											
					%:	23,16%	23,16%	17,89%	17,89%	8,95%	8,95%
					Repasse:	-	-	-	-	-	-
					Contrapartida:	422.719,29	422.719,29	326.481,25	326.481,24	163.240,62	163.240,62
					Outros:	-	-	-	-	-	-
					Investimento:	422.719,29	422.719,29	326.481,25	326.481,24	163.240,62	163.240,62
					%:	23,16%	46,33%	64,22%	82,11%	91,05%	100,00%
					Repasse:	-	-	-	-	-	-
					Contrapartida:	422.719,29	845.438,58	1.171.919,83	1.498.401,07	1.661.641,69	1.824.882,31
					Outros:	-	-	-	-	-	-
					Investimento:	422.719,29	845.438,58	1.171.919,83	1.498.401,07	1.661.641,69	1.824.882,31

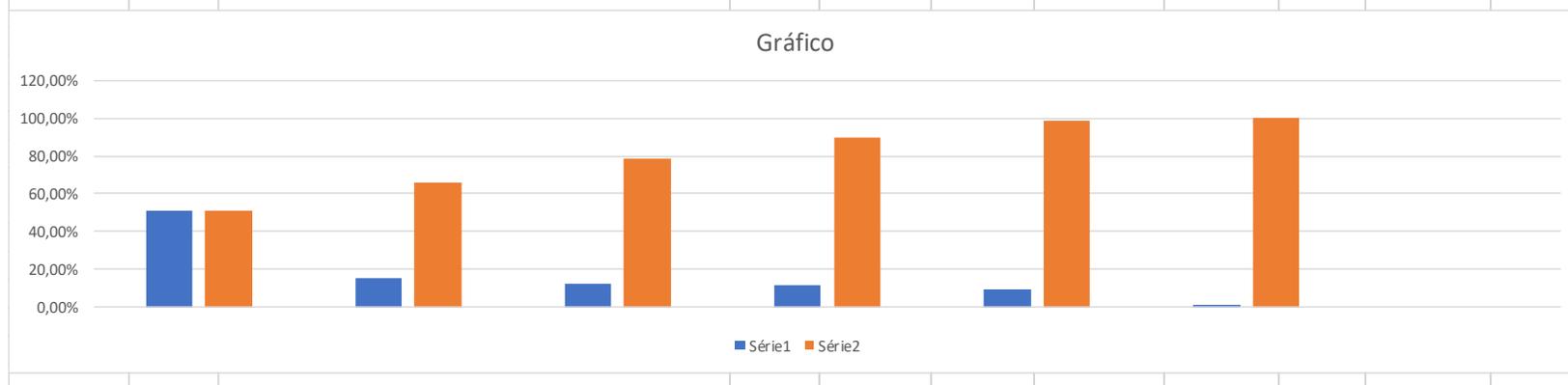


DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

19.4. PLANILHA E GRÁFICO DE CURVA ABC

PLANILHA E GRÁFICO DA CURVA ABC										
Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço uni. (sem BDI) (R\$)	Preço uni. (com BDI) (R\$)	Preço Total	% Unitario	% Acumulado	Parâmetro
Cotação	001	MATERIAL PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASCALHO)	M3	18.736,80	40,17	49,20	927.754,56	50,84%	50,84%	A
SICRO	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	M3	18.736,80	11,99	14,68	275.056,22	15,07%	65,91%	B
SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em leito natural	T/KM	154.397,57	1,18	1,45	223.876,48	12,27%	78,18%	B
SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia pavimentada	T/KM	218.849,94	0,77	0,94	205.718,94	11,27%	89,45%	C
Composição	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	6,00	23.213,52	28.429,60	170.577,60	9,35%	98,80%	C
SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	33.690,00	0,53	0,65	21.898,50	1,20%	100,00%	C
TOTAL							1.824.882,30			





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

19.5. MEMORIAL DESCRITIVO

ADEQUAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS

1. OBJETIVO:

O objetivo destas especificações é estabelecer normas e diretrizes para elaboração dos projetos executivos e execução das obras por empresa a ser contratada pela Prefeitura Municipal de Nazaré-BA.

2.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O início dos serviços só se dará após recebimento da Ordem de serviços, expedida pela Prefeitura Municipal de Nazaré – BA.

- Os trabalhadores deverão ser acompanhados permanentemente por um encarregado responsável da CONTRATADA devendo ser executados de forma segura e sinalizada, podendo a fiscalização do Município, a qualquer momento, paralisar os serviços, caso haja alguma inobservância ou riscos quanto às condições de segurança;

- Todos os operários que estiverem executando os serviços deverão estar com os Equipamentos de Proteção individual (EPIs) adequados e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) de acordo com as Normas Regulamentadora.

Sendo de responsabilidade da CONTRATADA, todo e qualquer dano que venha a causar, as pessoas que estiverem trabalhando ou transitando nas imediações, bem como as construções locais e veículos, sem ônus para o Município de Nazaré Ba;

- O local deverá ser isolado e sinalizado em seu perímetro a fim de evitar acidentes;

- Caso os detritos oriundos desses serviços venham a obstruir eventual sistema de drenagem existente, a contratada deverá efetuar a desobstrução sem Ônus para o Município;

- Caberá à Empreiteira contratada refazer os serviços que não estejam de acordo com as Especificações Técnicas ora estabelecidas e não aprovados pela Fiscalização, ficando sob sua total responsabilidade as respectivas despesas;

- Todos os serviços de limpeza mecanizada, transporte de material,

espalhamento de material e regularização e compactação da estrada, para efeito de medição, somente serão considerados concluídos, quando da área entregue estiver completamente limpa, sem resíduos decorrentes dos respectivos trabalhos;

- A obtenção de autorização junto aos órgãos competentes para todos os

serviços decorrentes deste procedimento, principalmente no caso de árvores é de responsabilidade da CONTRATADA;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

-Todos os serviços devem ser executados em consonância com as prescrições

Normas Técnicas da ABNT, Decretos Municipais e legislação especificada aos serviços;

- A medição dos serviços será efetuada com base na quantidade dos serviços executados no mês.

3.0 DESCRIÇÕES GERAL DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

O Projeto Básico de Recuperação de Estrada Vicinal na zona rural do município de Nazaré -BA, contém as etapas de execução de todos os serviços em referência, basicamente, obedecendo as especificações aqui descritas, constituídos dos seguintes tipos de serviços:

I. Serviços Preliminares: Constituídos por locação de pavimentação;

II. Serviços de Terraplanagem: Limpeza da vegetação na estrada, escavação

transporte de material, espalhamento, compactação e limpeza;

Retirada de plantas, gramados e de qualquer vegetação que estiver atrapalhando o fluxo de automóveis na estrada;

Desmatamento e destocamento e limpeza de áreas com arvores de diâmetro até 0,15m;

Escavação, Carga e Transporte de material de 1ª para renovar a estrada

categoria com DMT de 200 a 400m, com escavação e compactação de aterro até 100% do PN;

Espalhamento de material de 1ª categoria;

Regularização e compactação da estrada para melhorar o fluxo de automóveis;

IV. Serviços de Recuperação de Áreas Degradadas: Reparação de danos

físicos ao meio ambiente.

3.1 SERVIÇOS PREELIMINARES

3.1.1 Placa de obra

Antes dos serviços iniciais da obra, deverá ser confeccionada uma placa da obra, em chapa metálica com arte pintada com esmalte sintético, sobre estrutura de madeira e em conformidade com às dimensões (1,50m x 3,00m), estas serão instaladas no local determinada pela Fiscalização. Estas placas deverão ser mantidas nesses locais, em perfeito estado, durante todo o período de execução, até a conclusão dos serviços mediante, recebimento definitivo da obra.

Na casualidade das placas serem destruídas, furtadas ou danificadas, estas deverão ser imediatamente substituídas ou reparadas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.1.1.1 Medições e Pagamentos

Os serviços serão medidos por metro quadrado (m²) de área efetiva de placa em chapa metálica executada e o pagamento tomará como base o preço Unitário



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

proposto pela licitante vencedora em sua Planilha Orçamentária. No preço da Placa da Obra deverão estar incluídas todas as despesas com material, equipamento, transporte e mão de obra com todos os seus encargos e incidências e o que mais for necessário a perfeita execução dos trabalhos. Serão pagos, quando da execução destes serviços, desde que atendido ao especificado.

3.2 SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

3.2.1. Desmatamento

Os serviços de desmatamento têm como objetivo a remoção de obstruções naturais e artificiais, como árvores, arbustos, tocos, raízes, entulhos, etc. Para desmatamento, destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da projeção horizontal da área efetivamente trabalhada, deduzindo-se a área correspondente ao leito da estrada já implantada;

3.2.2 Equipamentos

O equipamento indicado para esta Etapa será trator de esteira (ou similar), ou de porte superior, complementando com trabalho manual, antes do início das operações de limpeza superficial é necessário observar os fatores de manejo ambiental.

3.2.3 Medição e Pagamento

Esses serviços serão recebidos com o estabelecido no projeto executivo, devem ser medidos em metros quadrados de área limpa concluída, com base no comprimento e na largura da superfície acabada, confirmados pela fiscalização. Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos mediante aos preços Unitários contratuais respectivos. Este pagamento constitui de remuneração única para toda a mão de obra, com encargos sociais, máquinas e equipamentos necessários.

3.3 CORTES

3.3.1 Generalidades

Os serviços compreendem a escavação mecânica e deverá ser executado de modo a não ocasionar danos a vida, à propriedade ou ambas.

As operações de corte compreendem:

- a) Escavações dos materiais constituintes do terreno natural até o greide da terraplanagem;
- b) Transporte dos materiais escavados para aterros.

3.3.2 Equipamentos

Serão empregados tratores equipados com lâmina.

3.3.3 Execução

- a) A escavação dos cortes obedecerá aos elementos constantes nas notas de serviços:
- b) Os taludes deverão apresentar superfície desempenadas e com inclinação;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

c) O acabamento da plataforma de cortes, obedecerá às seguintes tolerâncias: variação de altura de + ou - 0,20m para semiplataforma;

3.3.4 Medição e Pagamento

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume extraído, medido no corte, e a distância de transporte entre este e o local de depósito, obedecidas as seguintes indicações:

a) O cálculo dos volumes será resultante da aplicação de método da "médias das áreas":

b) A distância de transporte será medida em projeção horizontal, ao longo do percurso seguido pelo equipamento transportador, entre os centros de gravidade das massas. O referido percurso, cuja definição é subordinada a critérios técnicos e econômicos, será objeto de aprovação prévia da fiscalização.

Os serviços de escavação, depois de medido, avaliado e aprovado pela Fiscalização, serão liberados para pagamento de acordo com o seu item específico e limite, expresso em metro cúbico (m³). Todo o serviço topográfico, será feito pela Empreiteira e acompanhado pela Fiscalização.

Não será feito nenhum pagamento referente a excesso de escavação, além do limite indicado ou determinado pela Fiscalização, assim como também pela remoção de material caído nos locais de escavação e por outros serviços, além daquele constante da Planilha Orçamentária

3.4 ATERRO

Estes serviços compreendem a realização de aterro, espalhamento e compactação mecânica de material de jazida, quando necessário, retirado em jazida próxima ao local de execução dos serviços e indicada pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar a licença emitida pelo órgão competente para retirada do material.

3.4.1. Generalidades

Na construção dos aterros poderão ser empregados tratores de lâmina, escavo-transportadores, moto-escavo-transportadores, caminhões basculantes, motoniveladoras, rolos lisos, de pneus, pés de carneiro, estático ou vibratório.

3.4.2 Execução.

Durante a execução do aterro, o material deverá ser colocado em camadas uniformes, que serão espalhadas sucessivamente em toda a largura assinalada na seção transversal. As camadas deverão manter uma superfície aproximadamente horizontal, porém com declividade suficiente para que haja uma drenagem satisfatória durante a recuperação da estrada, especialmente quando se interromper o aterro, que deverá ter sempre sua camada superior disposta de modo a permitir o bom escoamento das águas superficiais.

Obedecendo as seguintes indicações;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- a) A execução dos aterros, consiste na descarga, espalhamento, conveniente umedecimento e compactação dos materiais provenientes dos cortes ou empréstimos;
- b) Os solos para aterros deverão ser isentos de matérias orgânica;
- c) O lançamento do material para a construção, deverá ser feito em camadas sucessivas em toda a largura da seção transversa;
- d) A umidade de compactação das camadas deverá ser ótima, com variação de + ou - 3%. O grau de compactação para as primeiras camadas será de no mínimo 95%.

3.5 COMPACTAÇÃO

Para não apresentar segregação de seus materiais e cavidades nem lentes de textura diferente, a distribuição dos materiais deverá ser compactada completa e uniforme em toda sua superfície. Ficar a critério da Fiscalização se a compactação não fica adequada, ou seja se a superfície sobre a qual será colocada uma camada de material se encontrar seca ou lisa demais para que haja uma liga adequada com a camada anterior, tal superfície será umedecida e/ou escarificada até uma profundidade tal que se possa obter uma liga eficiente.

Os locais onde levarão aterro serão compactados com rolo compactador vibratório, até atingir os 100% do proctor intermediário, e esta compactação será feita a cada camada de, após umedecida por caminhão pipa.

3.5.1 ESPALHAMENTO DO MATERIAL

O espalhamento será feito através de uma moto niveladora após a colocação do material laterítico, cujo material será colocado e enloirado conforme orientações do chefe de campo e apontadores. Este espalhamento será executado no greide estabelecido topograficamente, fazendo o abaulamento com uma inclinação de 3% para os off-sets, marcados nos bordos transversais, além de ser feito os escoamentos para drenagem de águas pluviais.

3.5.2 EQUIPAMENTOS

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela Fiscalização. Os equipamentos básicos para a execução da regularização do subleito, deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida e poderá compreender basicamente das seguintes unidades:

- a) Caminhões basculantes;
- b) Carro-tanque com distribuidor de água;
- c) Pá carregadeira;
- d) Motoniveladora equipada com escarificado, com dispositivos para controle de profundidade;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- e) Rolos compactadores: vibratório ou estático, de pneus lisos ou pé de carneiro, capaz de produzir a compactação e o acabamento especificado;
- f) Trator agrícola com arados e grade de discos;
- g) Compactador vibratório portátil ou sapos mecânicos;
- h) Pequenas ferramentas, tais como: pás, enxadas, etc.

3.5.3 EXECUÇÃO

- a) Não será permitido a execução em dias de chuva;
- b) O material é depositado na pista, em pilhas alinhadas ao longo do eixo da estrada, e espalhado pela motoniveladora, tomando a conformação da seção transversal. A seguir é feito a escarificação, umedecimento ou secagem e acabamento.
- c) e) O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do subleito, para efeito de compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta um ISC mínimo idual ao obtido no ensaio do MÉTODO DNER ME 49/94. Caso o teor de umidade se apresente fora dos limites estabelecidos, proceder-se-á ao umedecimento da camada, se demasiada seca;
- d) Í) deve-se proceder o umedecimento da camada através de caminhão tanque irrigador caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite mínimo especificado;
- e) Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora;
- f) Deve-se conforma a superfície existente, adequando-a ao projeto, de acordo com os perfis transversais e longitudinais com atuação da motoniveladora, através de operações de corte e aterro;
- g) No acabamento, a conformação geométrica só será permitida por corte, pela ação da motoniveladora em conjunto com o rolo de pneus, sendo verdade a correção de depressões por adição de material;

- h) Não deve ser permitido a liberação de tráfego ao usuário face à possibilidade de danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas.

3.5.4 MEDIÇÃO

Os serviços de Regularização e preparo do subleito, recebidos de conformidade com esta norma, devem ser medidos e pagos de acordo com o seu item especificado na planilha orçamentária, expresso em metros quadrados (m²) de plataforma concluída com base no comprimento e na largura da superfície acabada.

4.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Memorial descritivo DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ-BA é composto por 09 páginas numeradas, foi elaborado pelo engenheiro civil Vitor Pedreira da Silva, que o subscreve.

Nenhuma parte deste material poderá ser alterada sem a autorização do autor.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Vitor Pedreira da Silva
Engenheiro Civil
CREA BA 051573094-7



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO:

O objetivo destas especificações é estabelecer normas e diretrizes para elaboração dos projetos executivos e execução das obras por empresa a ser contratada pela Prefeitura Municipal de Nazaré-BA.

2.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS:

O início dos serviços só se dará após recebimento da Ordem de serviços, expedida pela Prefeitura Municipal de Nazaré – BA.

- Os trabalhadores deverão ser acompanhados permanentemente por um encarregado responsável da CONTRATADA devendo ser executados de forma segura e sinalizada, podendo a fiscalização do Município, a qualquer momento, paralisar os serviços, caso haja alguma inobservância ou riscos quanto às condições de segurança;

- Todos os operários que estiverem executando os serviços deverão estar com os Equipamentos de Proteção individual (EPIs) adequados e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) de acordo com as Normas Regulamentadora.

Sendo de responsabilidade da CONTRATADA, todo e qualquer dano que venha a causar, as pessoas que estiverem trabalhando ou transitando nas imediações, bem como as construções locais e veículos, sem ônus para o Município de Nazaré Ba;

- O local deverá ser isolado e sinalizado em seu perímetro a fim de evitar acidentes;

- Caso os detritos oriundos desses serviços venham a obstruir eventual sistema de drenagem existente, a contratada deverá efetuar a desobstrução sem Ônus para o Município;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- Caberá à Empreiteira contratada refazer os serviços que não estejam de acordo com as Especificações Técnicas ora estabelecidas e não aprovados pela Fiscalização, ficando sob sua total responsabilidade as respectivas despesas;
- Todos os serviços de limpeza mecanizada, transporte de material, espalhamento de material e regularização e compactação da estrada, para efeito de medição, somente serão considerados concluídos, quando da área entregue estiver completamente limpa, sem resíduos decorrentes dos respectivos trabalhos;
- A obtenção de autorização junto aos órgãos competentes para todos os serviços decorrentes deste procedimento, principalmente no caso de árvores é de responsabilidade da CONTRATADA;
- Todos os serviços devem ser executados em consonância com as prescrições Normas Técnicas da ABNT, Decretos Municipais e legislação especificada aos serviços;
- A medição dos serviços será efetuada com base na quantidade dos serviços executados no mês.

3.0 DESCRIÇÕES GERAL DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

O Projeto Básico de Recuperação de Estrada Vicinal na zona rural do município de Nazaré -BA, contém as etapas de execução de todos os serviços em referência, basicamente, obedecendo as especificações aqui descritas, constituídos dos seguintes tipos de serviços:

I. Serviços Preliminares: Constituídos por locação de pavimentação;

II. Serviços de Terraplanagem: Limpeza da vegetação na estrada, escavação transporte de material, espalhamento, compactação e limpeza;

Retirada de plantas, gramados e de qualquer vegetação que estiver atrapalhando o fluxo de automóveis na estrada;

Desmatamento e destocamento e limpeza de áreas com arvores de diâmetro até 0,15m;

Escavação, Carga e Transporte de material de 1ª para renovar a estrada



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

categoria com DMT de 200 a 400m, com escavação e compactação de aterro até 100% do PN;

Espalhamento de material de 1ª categoria;

Regularização e compactação da estrada para melhorar o fluxo de automóveis;

IV. Serviços de Recuperação de Áreas Degradadas: Reparação de danos físicos ao meio ambiente.

3.1 SERVIÇOS PREELIMINARES

3.1. Placa de obra

Antes dos serviços iniciais da obra, deverá ser confeccionada uma placa da obra, em chapa metálica com arte pintada com esmalte sintético, sobre estrutura de madeira e em conformidade com às dimensões (1,50m x 3,00m), estas serão instaladas no local determinada pela Fiscalização. Estas placas deverão ser mantidas nesses locais, em perfeito estado, durante todo o período de execução, até a conclusão dos serviços mediante, recebimento definitivo da obra.

Na casualidade das placas serem destruídas, furtadas ou danificadas, estas deverão ser imediatamente substituídas ou reparadas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.1.1 Medições e Pagamentos

Os serviços serão medidos por metro quadrado (m²) de área efetiva de placa em chapa metálica executada e o pagamento tomará como base o preço Unitário proposto pela licitante vencedora em sua Planilha Orçamentária. No preço da Placa da Obra deverão estar incluídas todas as despesas com material, equipamento, transporte e mão de obra com todos os seus encargos e incidências e o que mais for necessário a perfeita execução dos trabalhos. Serão pagos, quando da execução destes serviços, desde que atendido ao especificado.

3.2 SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

3.2.1. Desmatamento

Os serviços de desmatamento têm como objetivo a remoção de obstruções naturais e artificiais, como árvores, arbustos, tocos, raízes, entulhos, etc. Para desmatamento, destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15m e limpeza serão medidos em função da projeção horizontal da área efetivamente trabalhada, deduzindo-se a área correspondente ao leito da estrada já implantada;

3.2.2 Equipamentos

O equipamento indicado para esta Etapa será trator de esteira (ou similar), ou de porte superior, complementando com trabalho manual, antes do início das operações de limpeza superficial é necessário observar os fatores de manejo ambiental.

3.2.3 Medição e Pagamento

Esses serviços serão recebidos com o estabelecido no projeto executivo, devem ser medidos em metros quadrados de área limpa concluída, com base no comprimento e na largura da superfície acabada, confirmados pela fiscalização. Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos mediante aos preços Unitários contratuais respectivos. Este pagamento constitui de remuneração única para toda a mão de obra, com encargos sociais, máquinas e equipamentos necessários.

3.3 CORTES

3.3.1 Generalidades

Os serviços compreendem a escavação mecânica e deverá ser executado de modo a não ocasionar danos a vida, à propriedade ou ambas.

As operações de corte compreendem:

- a) Escavações dos materiais constituintes do terreno natural até o greide da terraplanagem;
- b) Transporte dos materiais escavados para aterros.

3.3.2 Equipamentos



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Serão empregados tratores equipados com lâmina.

3.3.3 Execução

- a) A escavação dos cortes obedecerá aos elementos constantes nas notas de serviços:
- b) Os taludes deverão apresentar superfície desempenadas e com inclinação;
- c) O acabamento da plataforma de cortes, obedecerá às seguintes tolerâncias: variação de altura de + ou - 0,20m para semiplataforma;

3.3.4 Medição e Pagamento

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume extraído, medido no corte, e a distância de transporte entre este e o local de depósito, obedecidas as seguintes indicações:

- a) O cálculo dos volumes será resultante da aplicação de método da "médias das áreas":
- b) A distância de transporte será medida em projeção horizontal, ao longo do percurso seguido pelo equipamento transportador, entre os centros de gravidade das massas. O referido percurso, cuja definição é subordinada a critério técnicos e econômicos, será objeto de aprovação previa da fiscalização.

Os serviços de escavação, depois de medido, avaliado e aprovado pela Fiscalização, serão liberados para pagamento de acordo com o seu item específico e limite, expresso em metro cúbico (m³). Todo o serviço topográfico, será feito pela Empreiteira e acompanhado pela Fiscalização.

Não será feito nenhum pagamento referente a excesso de escavação, além do limite indicado ou determinado pela Fiscalização, assim como também pela remoção de material caído nos locais de escavação e por outros serviços, além daquele constante da Planilha Orçamentária

3.4 ATERRO



Estes serviços compreendem a realização de aterro, espalhamento e compactação mecânica de material de jazida, quando necessário, retirado em jazida próxima ao local de execução dos serviços e indicada pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar a licença emitida pelo órgão competente para retirada do material.

3.4.1. Generalidades

Na construção dos aterros poderão ser empregados tratores de lâmina, escavo-transportadores, moto-escavo-transportadores, caminhões basculantes, motoniveladoras, rolos lisos, de pneus, pés de carneiro, estático ou vibratório.

3.4.2 Execução.

Durante a execução do aterro, o material deverá ser colocado em camadas uniformes, que serão espalhadas sucessivamente em toda a largura assinalada na seção transversal. As camadas deverão manter uma superfície aproximadamente horizontal, porém com declividade suficiente para que haja uma drenagem satisfatória durante a recuperação da estrada, especialmente quando se interromper o aterro, que deverá ter sempre sua camada superior disposta de modo a permitir o bom escoamento das águas superficiais.

Obedecendo as seguinte Indicações;

- a) A execução dos aterros, consiste na descarga, espalhamento, conveniente umedecimento e compactação dos materiais provenientes dos cortes ou empréstimos;
- b) Os solos para aterros deverão ser isentos de matérias orgânica;
- c) O lançamento do material para a construção, deverá ser feito em camadas sucessivas em toda a largura da seção transversa;
- d) A umidade de compactação das camadas deverá ser ótima, com variação de + ou - 3%. O grau de compactação para as primeiras camadas será de no mínimo 95%.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

3.5 COMPACTAÇÃO

Para não apresentar segregação de seus materiais e cavidades nem lentes de textura diferente, a distribuição dos materiais deverá ser compactada completa e uniforme em toda sua superfície. Ficará a critério da Fiscalização se a compactação não fica adequada, ou seja se a superfície sobre a qual será colocada uma camada de material se encontrar seca ou lisa demais para que haja uma liga adequada com a camada anterior, tal superfície será umedecida e/ou escarificada até uma profundidade tal que se possa obter uma liga eficiente.

Os locais onde levarão aterro serão compactados com rolo compactador vibratório, até atingir os 100% do proctor intermediário, e esta compactação será feita a cada camada de, após umedecida por caminhão pipa.

3.5.1 ESPALHAMENTO DO MATERIAL

O espalhamento será feito através de uma moto niveladora após a colocação do material laterítico, cujo material será colocado e enloirado conforme orientações do chefe de campo e apontadores. Este espalhamento será executado no greide estabelecido topograficamente, fazendo o abaulamento com uma inclinação de 3% para os off-sets, marcados nos bordos transversais, além de ser feito os escoamentos para drenagem de águas pluviais.

3.5.2 EQUIPAMENTOS

Antes do início dos serviços, todo equipamento deve ser examinado e aprovado pela Fiscalização. Os equipamentos básicos para a execução da regularização do subleito, deverá ser aquele capaz de executar os serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida e poderá compreender basicamente das seguintes unidades:

- a) Caminhões basculantes;
- b) Carro-tanque com distribuidor de água;
- c) Pá carregadeira;
- d) Motoniveladora equipada com escarificado, com dispositivos



para controle de profundidade;

e) Rolos compactadores: vibratório ou estático, de pneus lisos ou pé de carneiro, capaz de produzir a compactação e o acabamento especificado;

f) Trator agrícola com arados e grade de discos;

g) Compactador vibratório portátil ou sapos mecânicos;

h) Pequenas ferramentas, tais como: pás, enxadas, etc.

3.5.3 EXECUÇÃO

a) Não será permitido a execução em dias de chuva;

b) O material é depositado na pista, em pilhas alinhadas ao longo do eixo da estrada, e espalhado pela motoniveladora, tomando a conformação da seção transversal. A seguir é feito a escarificação, umedecimento ou secagem e acabamento.

c) e) O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do subleito, para efeito de compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta um ISC mínimo idual ao obtido no ensaio do MÉTODO DNER ME 49/94. Caso o teor de umidade se apresente fora dos limites estabelecidos, proceder-se-á ao umedecimento da camada, se demasiada seca;

d) Í) deve-se proceder o umedecimento da camada através de caminhão tanque irrigador caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite mínimo especificado;

e) Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora;

f) Deve-se conforma a superfície existente, adequando-a ao projeto, de acordo com os perfis transversais e longitudinais com atuação da motoniveladora, através de operações de corte e aterro;

g) No acabamento, a conformação geométrica só será permitida por corte, pela ação da motoniveladora em conjunto com o rolo de pneus, sendo verdade a correção de depressões por adição de material;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

h) Não deve ser permitido a liberação de tráfego ao usuário face à possibilidade de danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas.

3.5.4 MEDIÇÃO

Os serviços de Regularização e preparo do subleito, recebidos de conformidade com esta norma, devem ser medidos e pagos de acordo com o seu item especificado na planilha orçamentária, expresso em metros quadrados (m²) de plataforma concluída com base no comprimento e na largura da superfície acabada.

4.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Memorial descritivo DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ-BA é composto por 09 páginas numeradas, foi elaborado pelo engenheiro civil Vitor Pedreira da Silva, que o subscreve.

Nenhuma parte deste material poderá ser alterada sem a autorização do autor.

Vitor Pedreira da Silva

Assessor técnico de engenharia

CREA BA 051573094-7



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº CONTRATO 01	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Adequação de Estradas Vicinais no Município de Nazaré-Ba
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE 02-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Adequação de Estradas Vicinais no Município de Nazaré-Ba
		MUNICÍPIO / UF NAZARÉ-BA
		BDI 1 22,47%
		BDI 2 0,00%
		BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Adequação de Estradas Vicinais no Município de Nazaré-Ba									1.824.882,31	
1.			GERAL						192.476,10	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						192.476,10	
1.1.1.	Composição	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	6,00	23.213,52	BDI 1	28.429,60	170.577,60	RA
1.1.2.	SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF 10/2018	M	33.690,00	0,53	BDI 1	0,65	21.898,50	RA
2.			ESTRADA DA COPIOBA MIRIM						445.368,03	
2.1.			EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						445.368,03	
2.1.1.	SICRO	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	M3	4.740,00	11,99	BDI 1	14,68	69.583,20	RA
2.1.2.	SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	T/KM	43.939,80	1,18	BDI 1	1,45	63.712,71	RA
2.1.3.	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	T/KM	83.898,00	0,77	BDI 1	0,94	78.864,12	RA
2.1.4.	Cotação	001	MATERIAL PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASALHO)	M3	4.740,00	40,17	BDI 1	49,20	233.208,00	RA
3.			ESTRADA DO CABOTO						211.246,80	
3.1.			EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						211.246,80	
3.1.1.	SICRO	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	M3	2.400,00	11,99	BDI 1	14,68	35.232,00	RA
3.1.2.	SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	T/KM	31.320,00	1,18	BDI 1	1,45	45.414,00	RA
3.1.3.	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	T/KM	13.320,00	0,77	BDI 1	0,94	12.520,80	RA
3.1.4.	Cotação	001	MATERIAL PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASALHO)	M3	2.400,00	40,17	BDI 1	49,20	118.080,00	RA
4.			ESTRADA DA TAPERA						214.075,58	
4.1.			EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						214.075,58	
4.1.1.	SICRO	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	M3	2.700,00	11,99	BDI 1	14,68	39.636,00	RA
4.1.2.	SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	T/KM	19.237,50	1,18	BDI 1	1,45	27.894,38	RA
4.1.3.	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	T/KM	14.580,00	0,77	BDI 1	0,94	13.705,20	RA
4.1.4.	Cotação	001	MATERIAL PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASALHO)	M3	2.700,00	40,17	BDI 1	49,20	132.840,00	RA
5.			ESTRADA DA TORRE						256.030,50	
5.1.			EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						256.030,50	
5.1.1.	SICRO	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	M3	3.000,00	11,99	BDI 1	14,68	44.040,00	RA
5.1.2.	SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	T/KM	29.250,00	1,18	BDI 1	1,45	42.412,50	RA
5.1.3.	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	T/KM	17.100,00	0,77	BDI 1	0,94	16.074,00	RA
5.1.4.	Cotação	001	MATERIAL PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASALHO)	M3	3.120,00	40,17	BDI 1	49,20	153.504,00	RA
6.			ESTRADA CAMPO DO BOI						64.206,83	
6.1.			EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						64.206,83	
6.1.1.	SICRO	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	M3	732,00	11,99	BDI 1	14,68	10.745,76	RA
6.1.2.	SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	T/KM	5.127,66	1,18	BDI 1	1,45	7.435,11	RA
6.1.3.	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	T/KM	10.650,60	0,77	BDI 1	0,94	10.011,56	RA
6.1.4.	Cotação	001	MATERIAL PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASALHO)	M3	732,00	40,17	BDI 1	49,20	36.014,40	RA
7.			ESTRADA ENGENHO DE BAIXO						174.579,08	
7.1.			EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						174.579,08	
7.1.1.	SICRO	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	M3	2.102,40	11,99	BDI 1	14,68	30.863,23	RA
7.1.2.	SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	T/KM	7.947,07	1,18	BDI 1	1,45	11.523,25	RA
7.1.3.	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	T/KM	30.589,92	0,77	BDI 1	0,94	28.754,52	RA
7.1.4.	Cotação	001	MATERIAL PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASALHO)	M3	2.102,40	40,17	BDI 1	49,20	103.438,08	RA
8.			ESTRADA DO KM 04						77.576,73	
8.1.			EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						77.576,73	
8.1.1.	SICRO	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	M3	932,40	11,99	BDI 1	14,68	13.687,63	RA
8.1.2.	SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	T/KM	3.629,37	1,18	BDI 1	1,45	5.262,59	RA
8.1.3.	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	T/KM	13.566,42	0,77	BDI 1	0,94	12.752,43	RA
8.1.4.	Cotação	001	MATERIAL PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASALHO)	M3	932,40	40,17	BDI 1	49,20	45.874,08	RA
9.			ESTRADA CAMARÃO / TRAIAS						189.322,66	
9.1.			EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO						189.322,66	
9.1.1.	SICRO	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	M3	2.130,00	11,99	BDI 1	14,68	31.268,40	RA
9.1.2.	SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	T/KM	13.946,18	1,18	BDI 1	1,45	20.221,96	RA
9.1.3.	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	T/KM	35.145,00	0,77	BDI 1	0,94	33.036,30	RA
9.1.4.	Cotação	001	MATERIAL PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASALHO)	M3	2.130,00	40,17	BDI 1	49,20	104.796,00	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº CONTRATO	0	PROPONENTE / TOMADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ			APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Adequação de Estradas Vicinais no Município de Nazaré-Ba		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3			
	02-24 (N DES.)	Adequação de Estradas Vicinais no Município de Nazaré-Ba	NAZARÉ-BA	22,47%	0,00%	0,00%			

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Adequação de Estradas Vicinais no Município de Nazaré-Ba									1.824.882,31

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

NAZARÉ-BA
Local

segunda-feira, 8 de abril de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Vitor Pedreira da Silva
CREA/CAU: 051573094-7
ART/RRT: 0
Vitor Pedreira da Silva
Engº Civil
CREA - BA 051573094-7
DECRETO Nº 252/2021

CS Digitalizada com CamScanner

RECURSO
↓



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº SICONV
0

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Adequação de Estradas Vicinais no Município de Nazaré-Ba / Adequação de Estradas Vicinais no Município de Nazaré-Ba

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,04%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,47%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Area for observations, currently blank.

NAZARÉ-BA
Local

Vitor Pedreira da Silva
Engº Civil
CREA - BA 051573094-7
DECRETO Nº 252/2021

segunda-feira, 8 de abril de 2024
Data

Responsável Técnico

Nome: Vitor Pedreira da Silva
CREA/CAU: 051573094-7
ART/RRT: 0



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

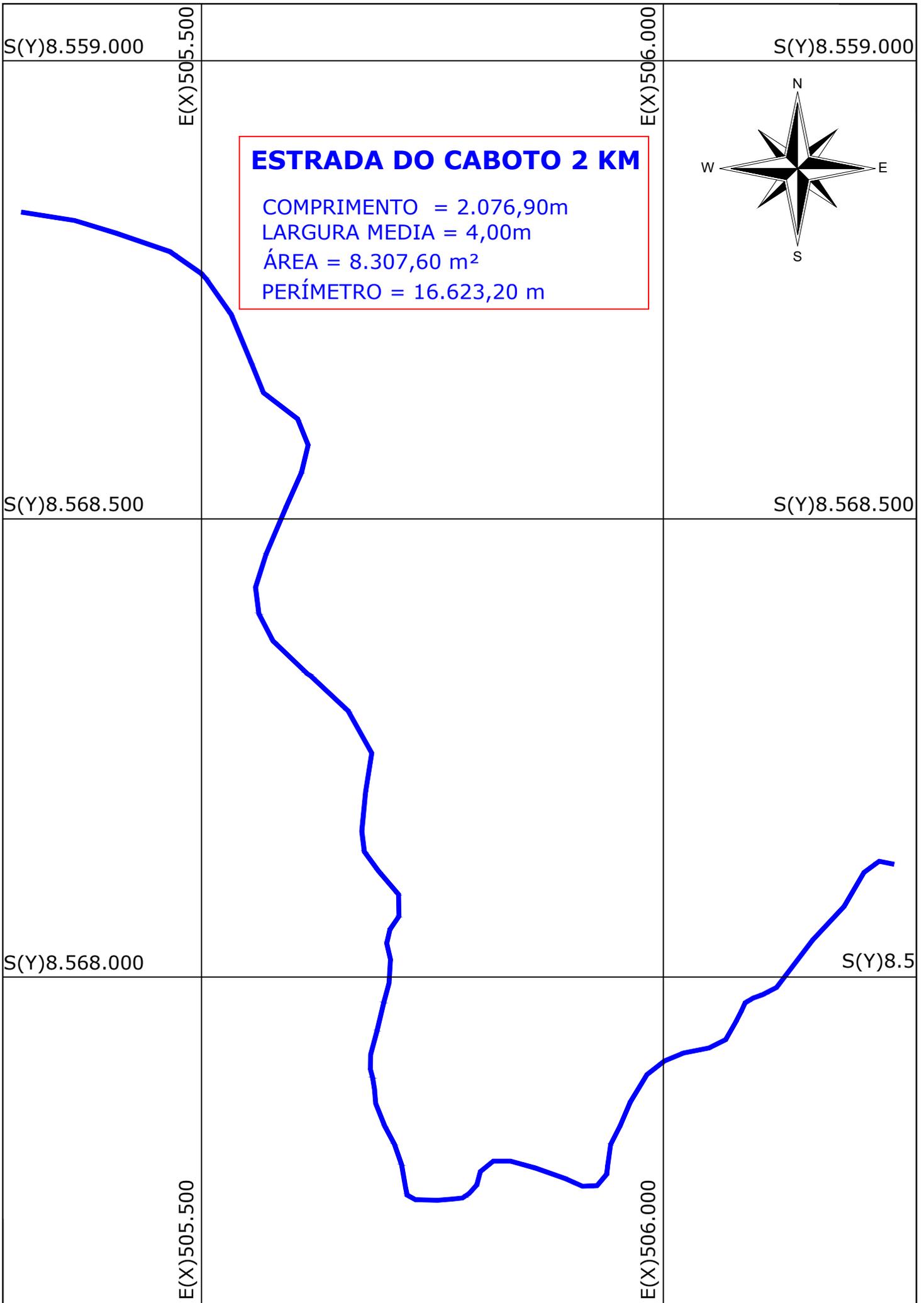
Nº SICONV
0

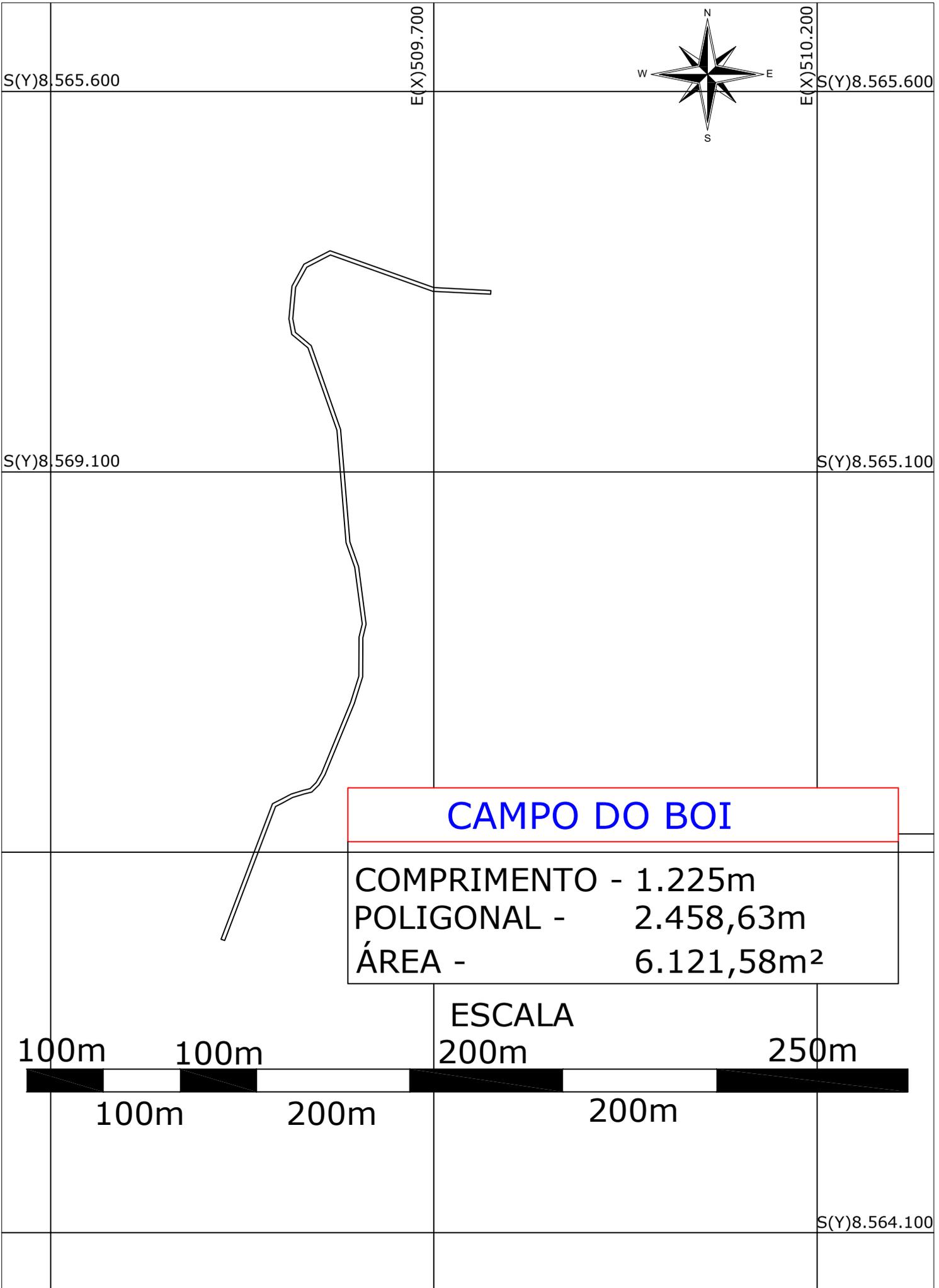
PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Adequação de Estradas Vicinais no Município de Nazaré-Ba / Adequação de Estradas Vicinais no Município de Nazaré-Ba

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%





FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	001	Administração Local	MES		0,00	23.213,52
SINAPI	94296	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	0,00	5.661,54
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	0,00	6.161,29
SINAPI-I	40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	0,4	0,00	20.482,10
SINAPI	93564	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1	0,00	3.197,85
					0,00	0,00

Data

Responsável Técnico: VITOR PEDREIRA DA SILVA
 CREA/CAU: 051573094-7

Vitor Pedreira da Silva
 Engº Civil
 CREA - BA 051573094-7
 DECRETO Nº 252/2021

Digitalizada com CamScanner



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)**

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº CT	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE 0 NAZARÉ	APELIDO EMPREENDIMENTO Adequação de Estradas Vicinais no Município de Nazaré-Ba	DESCRIÇÃO DO LOTE Adequação de Estradas Vicinais no Município de Nazaré-Ba
-------	---	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25
1.	GERAL	192.476,10	% Período:	50,00%	50,00%										
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	192.476,10	% Período:	50,00%	50,00%										
2.	ESTRADA DA COPIOBA MIRIN	445.368,03	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%						
2.1.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIC	445.368,03	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%						
3.	ESTRADA DO CABOTO	211.246,80	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%						
3.1.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIC	211.246,80	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%						
4.	ESTRADA DA TAPERA	214.075,58	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%						
4.1.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIC	214.075,58	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%						
5.	ESTRADA DA TORRE	256.030,50	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%						
5.1.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIC	256.030,50	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%						
6.	ESTRADA CAMPO DO BOI	64.206,83	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%						
6.1.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIC	64.206,83	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%						
7.	ESTRADA ENGENHO DE BAIXO	174.579,08	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%						
7.1.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIC	174.579,08	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%						
8.	ESTRADA DO KM 04	77.576,73	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%						
8.1.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIC	77.576,73	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%						
9.	ESTRADA CAMARÃO / TRAÍRAS	189.322,66	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%						
9.1.	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIC	189.322,66	% Período:	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%						

Total: R\$ 1.824.882,31				%:	23,16%	23,16%	17,89%	17,89%	8,95%	8,95%					
Período:	Repasso:	-	-	-	-	-	-	-	-	-					
	Contrapartida:	422.719,29	422.719,29	326.481,25	326.481,24	163.240,62	163.240,62								
	Outros:	-	-	-	-	-	-								
	Investimento:	422.719,29	422.719,29	326.481,25	326.481,24	163.240,62	163.240,62								
Acumulado:	%:	23,16%	46,33%	64,22%	82,11%	91,05%	100,00%								
	Repasso:	-	-	-	-	-	-								
	Contrapartida:	422.719,29	845.438,58	1.171.919,83	1.498.401,07	1.661.641,69	1.824.882,31								
	Investimento:	422.719,29	845.438,58	1.171.919,83	1.498.401,07	1.661.641,69	1.824.882,31								



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº CT	PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE 0 NAZARÉ	APELIDO EMPREENDIMENTO Adequação de Estradas Vicinais no Município de Nazaré-Ba	DESCRIÇÃO DO LOTE Adequação de Estradas Vicinais no Município de Nazaré-Ba
-------	---	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25

Local

segunda-feira, 8 de abril de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: **Vitor Pedreira da Silva**

CREA/CAU: **051573094-7**

ART/RRT:

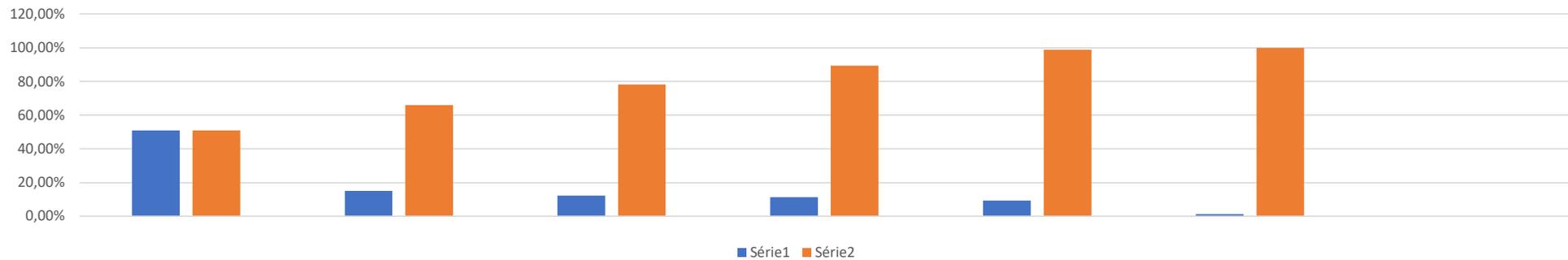
Vitor Pedreira da Silva
Engº Civil
CREA - BA 051573094-7
DECRETO Nº 252/2021

Digitalizada com CamScanner

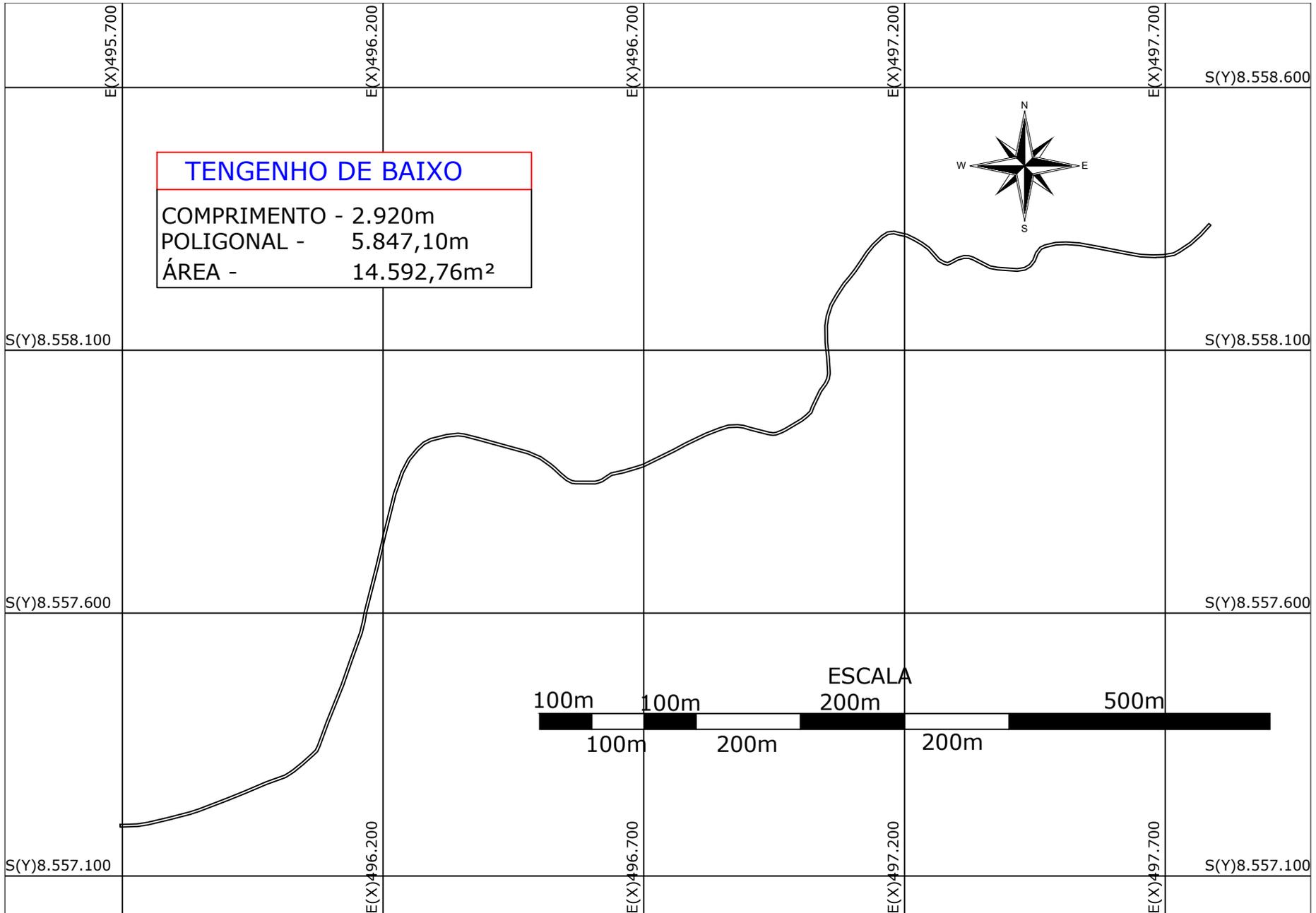
PLANILHA E GRÁFICO DA CURVA ABC

Fonte	Codigo	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço uni. (sem BDI) (R\$)	Preço uni. (com BDI) (R\$)	Preço Total	% Unitario	% Acumulado	Parâmetro
Cotação	001	MATERIAL PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO (CASCALHO)	M3	18.736,80	40,17	49,20	927.754,56	50,84%	50,84%	A
SICRO	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	M3	18.736,80	11,99	14,68	275.056,22	15,07%	65,91%	B
SICRO	5914359	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em leito natural	T/KM	154.397,57	1,18	1,45	223.876,48	12,27%	78,18%	B
SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	T/KM	218.849,94	0,77	0,94	205.718,94	11,27%	89,45%	C
Composição	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	6,00	23.213,52	28.429,60	170.577,60	9,35%	98,80%	C
SINAPI	99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	33.690,00	0,53	0,65	21.898,50	1,20%	100,00%	C
						TOTAL	1.824.882,30			

Gráfico



Vitor Pedreira da Silva
 Engº Civil
 CREA - BA 051573094-7
 DECRETO Nº 252/2021



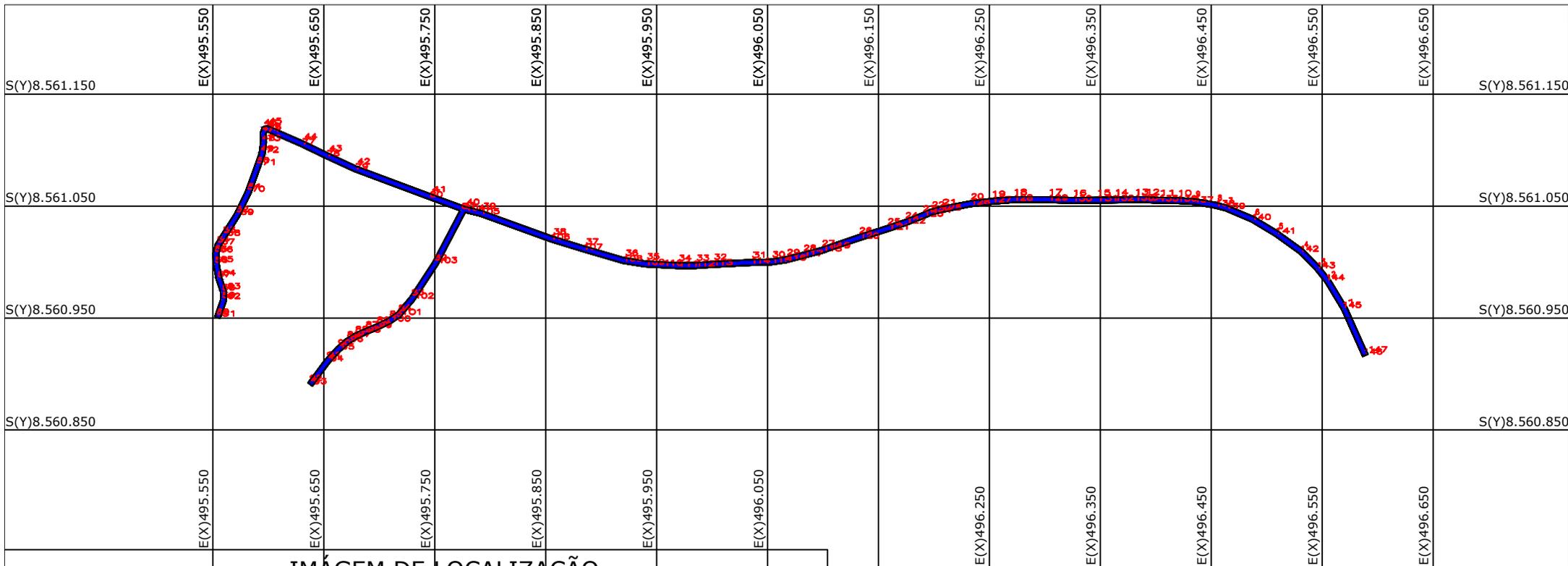


IMAGEM DE LOCALIZAÇÃO

...Área de Trabalho\OS 4 B.jpg

PROJEÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
 DATUM OFICIAL - SIRGAS 2000
 DATUM VERTICAL: IMBITUBA - SC
 MERIDIANO CENTRAL: 39° WGr

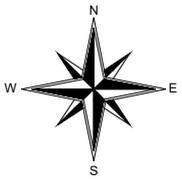
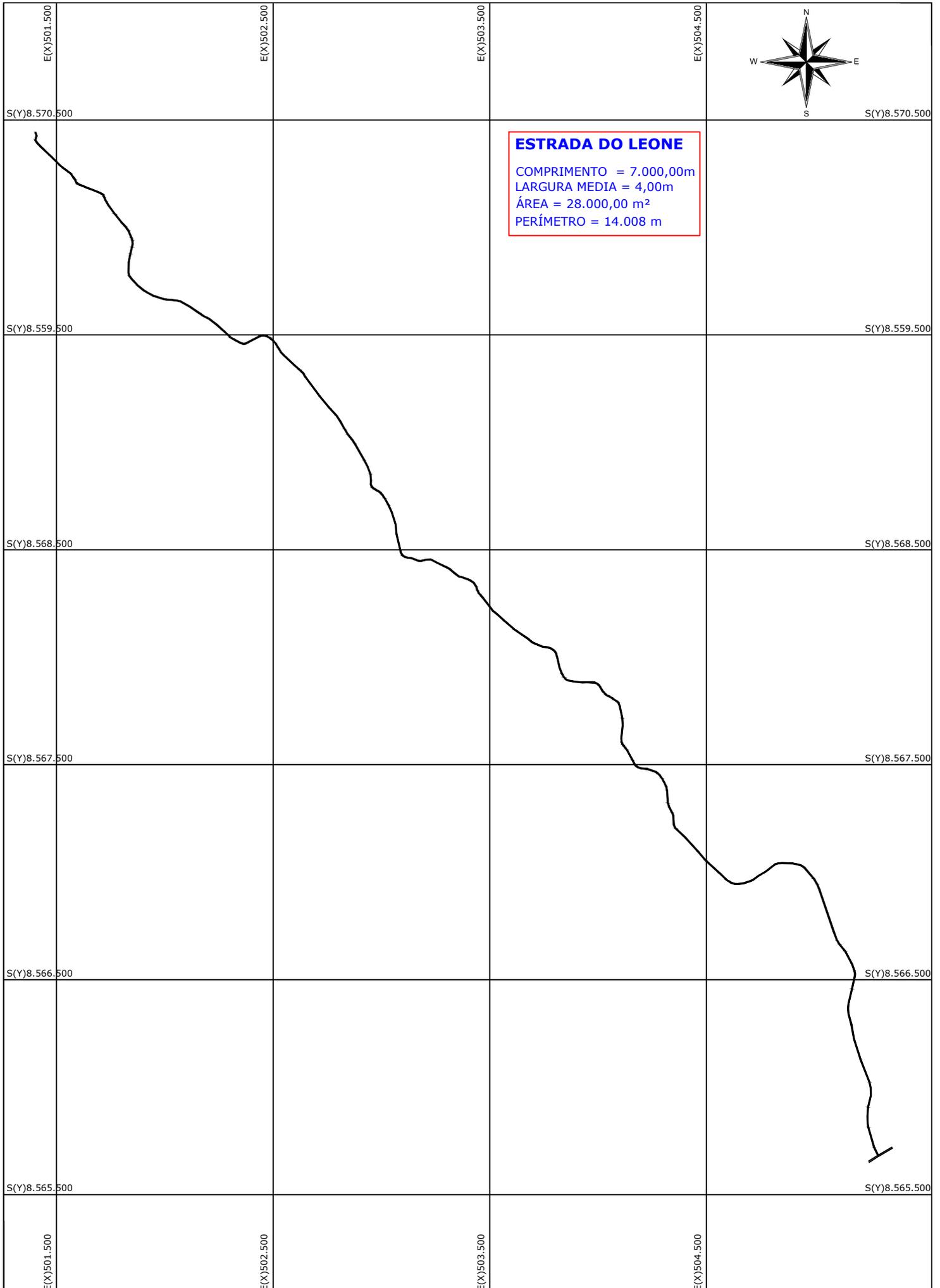
Ponto: P 45
 Latitude = 13° 0'56.78"S
 Longitude = 39° 2'26.10"O
 Coeficiente de Escala K = 0,99960458
 Data: 10/03/2023

Convergência Meridiana (c) = -0°02'22,9007"
 Declinação Magnética(d) = -23°04'51" Var. anual = -0°00'52"

Sobre o sistema de Coordenadas

Coordenadas planas Sistema UTM
 Origem:
 Elipsóide = GRS67
 Meridiano Central = 39° WGr
 Norte = Equador acrescido de 10.000.000 m
 Este = Meridiano Central acrescido de 500.000 m

Execução: João Carlos Oliveira Longa CREA 16.440-D Código de Credenciado INCRA - GSH Email: jcolonga@hotmail.com FONE (75) 98227-1322		Imóvel: PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO TERCHOS DA RUA DOS QUATRO NÃO PAVIMENTADOS	
Escala/PRANCHA: 1/2.000 A4		Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ	
Fonte: BASE COMNAV T300 RTK ROVER COMNAV T30 RTK		Município: NAZARÉ Estado: BAHIA	
Data: 16/01/2024		ART CREA: BA2024	
Responsável Técnico: JOÃO CARLOS OLIVEIRA LONGA Eng. Agrônomo-CREA 16.440 D		Proprietário: PREF. MUN. DE NAZARÉ CNPJ 13.797.188/0001-92	
		Área: TRECHO 01 7.383,44m ²	
		Área do Imóvel: Perímetro Área (m): 2.966,57	
		Folha: 01	



ESTRADA DO LEONE
COMPRIMENTO = 7.000,00m
LARGURA MEDIA = 4,00m
ÁREA = 28.000,00 m²
PERÍMETRO = 14.008 m

E(X)501.500

E(X)502.500

E(X)503.500

E(X)504.500

S(Y)8.570.500

S(Y)8.570.500

S(Y)8.559.500

S(Y)8.559.500

S(Y)8.568.500

S(Y)8.568.500

S(Y)8.567.500

S(Y)8.567.500

S(Y)8.566.500

S(Y)8.566.500

S(Y)8.565.500

S(Y)8.565.500

E(X)501.500

E(X)502.500

E(X)503.500

E(X)504.500



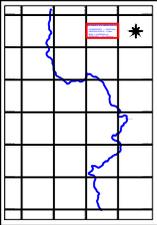
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ-BA

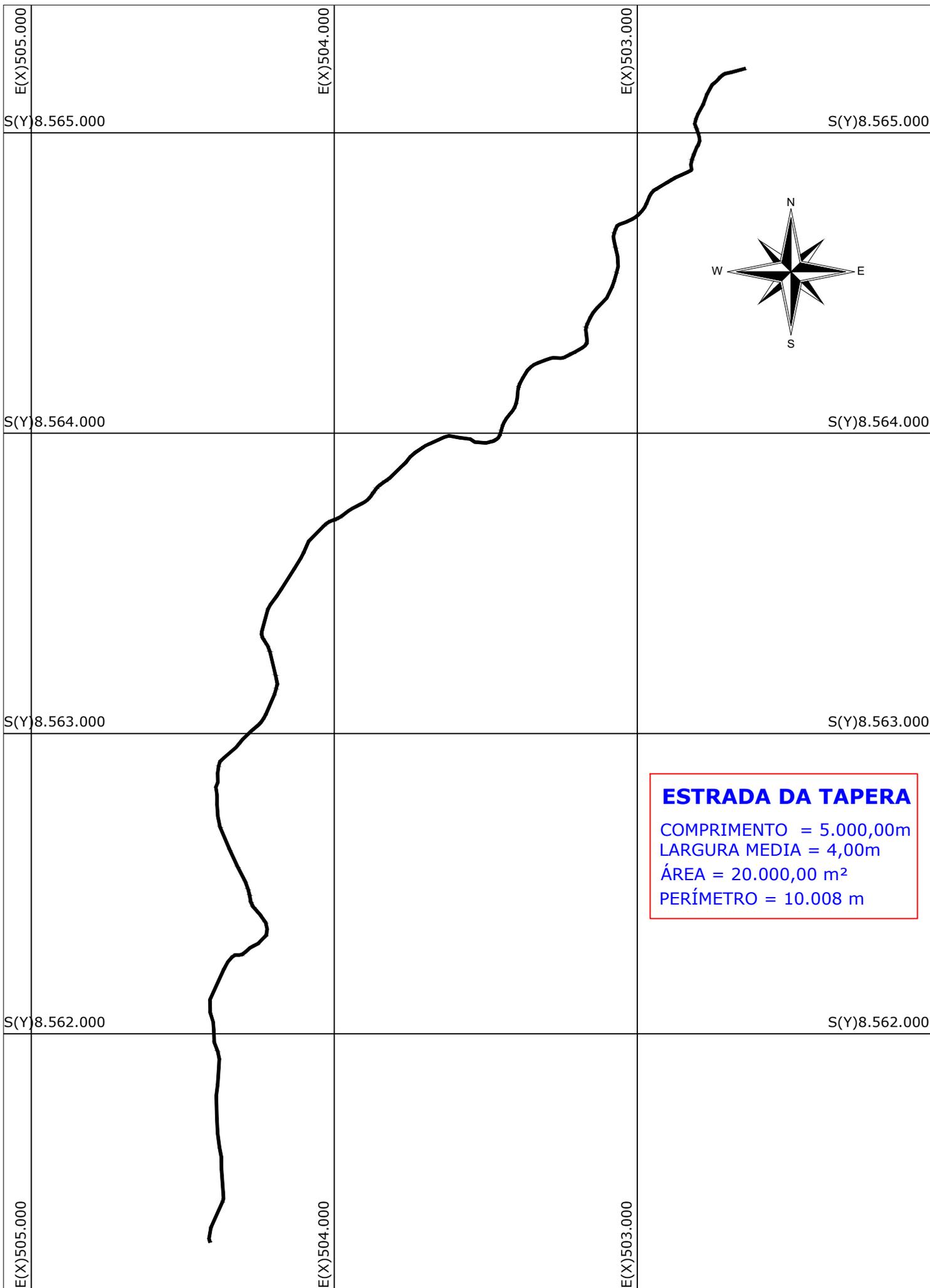
**MEMORIA DE CÁLCULO
REVESTIMENTO PRIMÁRIO**

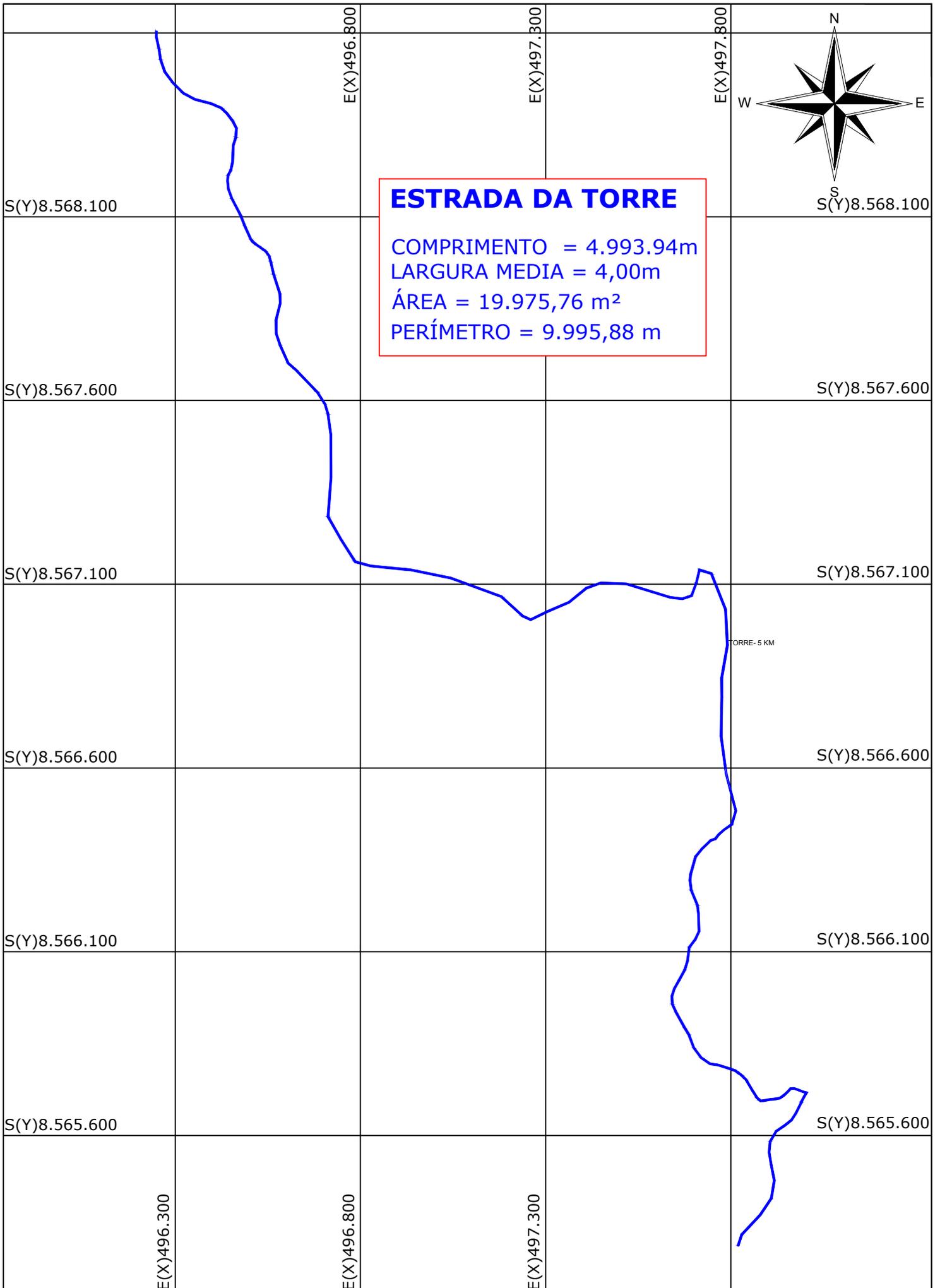
Adequação de Estradas Vicinais no Nazaré-Ba

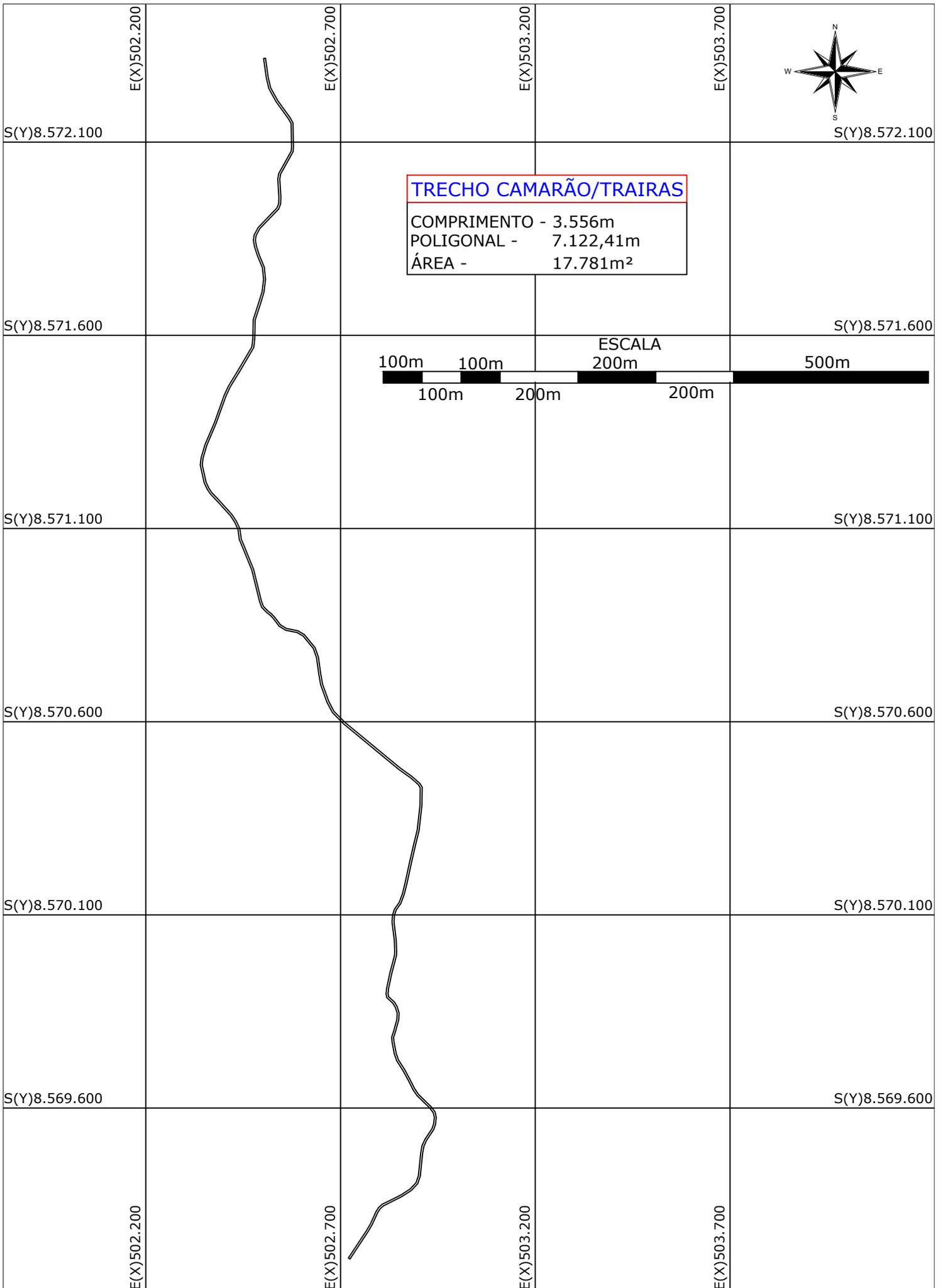
Nº TRECHO	TRECHO	DIST TRECHO (KM)	DIST OUTRA TIPOLOGIA (KM)	DIST EFETIVA (KM)	DIST. JAZIDA INICIO DO TRECHO (KM)	DIST. JAZIDA INICIO DO TRECHO (KM) RODOVIA LEITO NATURAL	DIST. JAZIDA INICIO DO TRECHO (KM) RODOVIA PAVIMENTADA	DMT (KM)	LARGURA (M)	ESPESSURA (M)	AREA (M²)	VOLUME CASCALHO (M³)	PESO (T)	TRANSPORTE (TXKM)	TRANSPORTE (TXKM) RODOVIA LEITO NATURAL	TRANSPORTE (TXKM) RODOVIA PAVIMENTADA
1	COPIOBA MIRIN	10		10	12,98	6,18	11,8	17,98	3,95	0,12	39500	4740	7110	127.837,80	43.939,80	83.898,00
2	CABOTO	5		5	9,9	8,7	3,7	12,4	4	0,12	20000	2400	3600	44.640,00	31.320,00	13.320,00
	TAPERÁ	5		5	5,85	4,75	3,6	8,35	4,5	0,12	22500	2700	4050	33.817,50	19.237,50	14.580,00
3	TORRE	5		5	7,8	6,5	3,8	10,3	5	0,12	25000	3000	4500	46.350,00	29.250,00	17.100,00
4	CAMPO DO BOI	1,22		1,22	13,76	4,67	9,7	14,37	5	0,12	6100	732	1098	15.778,26	5.127,66	10.650,60
5	ENGENHO DE BAIXO	2,92		2,92	10,76	2,52	9,7	12,22	6	0,12	17520	2102,4	3153,6	38.536,99	7.947,07	30.589,92
6	KM 04	1,85		1,85	11,37	2,595	9,7	12,295	4,2	0,12	7770	932,4	1398,6	17.195,79	3.629,37	13.566,42
7	CAMARÃO / TRAIRAS	3,55		3,55	13,59	4,37	11,00	15,365	5	0,12	17750	2130	3195	49.091,18	13.946,18	35.145,00
	TOTAL			34,54												

Vitor Pedreira da Silva
Engenheiro Civil - CREA 051573094-7









TRECHO CAMARÃO/TRAIRAS

COMPRIMENTO - 3.556m
POLIGONAL - 7.122,41m
ÁREA - 17.781m²

